



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO XIV

Nº 193

Cabreúva 30 de Março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2016



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.

JARDINEIRO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	ROSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	229233132	21656	156,67	90,00	Não	-	66,67	02/03/1973	Não
2	WEULEM RODRIGUES DOS SANTOS	456480535	21749	133,33	50,00	Não	-	83,33	24/08/1994	Não
3	GABRIEL CARDINALLI RIBEIRO	567770436	21435	118,33	65,00	Não	-	53,33	29/12/1997	Não

OPERADOR DE MÁQUINAS						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	JOSE LEME FERREIRA	412826586	20721	124,00	74,00	Não	16,67	33,33	16/06/1984	Não
2	LAERCIO NEGREIRO	16383448	21119	119,00	59,00	Não	23,33	36,67	12/01/1967	Não

PEDREIRO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	FLORISVALDO BRITO DA SILVA	13496284	21349	200,00	100,00	Não	-	100,00	26/02/1962	Não
2	FERNANDO LÚCIO ALVES DA SILVA	336028970	20445	193,33	100,00	Não	-	93,33	09/10/1980	Não
3	MILTON ANTONIO DE ARAUJO	18669348	20083	188,33	95,00	Não	-	93,33	16/02/1970	Não
4	JOSE AUGUSTO SOUZA DA SILVA	411762138	20378	181,67	95,00	Não	-	86,67	22/05/1988	Não
5	PAULINO APARECIDO ZUCATTI	265394892	21880	173,33	90,00	Não	-	83,33	03/07/1977	Não
6	ROBERTO DE SIQUEIRA	234396416	20669	168,33	95,00	Não	-	73,33	23/06/1974	Não
7	CEZAR FERREIRA AMORIM	537591862	21278	161,67	95,00	Não	-	66,67	11/10/1979	Não
8	PEDRO DE MATTOS JUNIOR	17887771	21601	158,33	85,00	Não	-	73,33	21/07/1964	Não
9	ROBERIO SILVA SANTOS	458585233	21512	158,33	95,00	Não	-	63,33	02/12/1984	Não
10	JOÃO RODRIGUES DE JESUS	508710728	21298	156,67	90,00	Não	-	66,67	25/07/1963	Não
11	ROSIVAL LEONARDO DA SILVA	56128930X	21494	156,67	90,00	Não	-	66,67	19/08/1975	Não
12	THIAGO MERIGHI	218299795	21725	155,00	75,00	Não	-	80,00	22/08/1979	Não
13	JOSÉ CARLOS COSTA	22291829	21952	153,33	90,00	Não	-	63,33	09/03/1968	Não
14	LUIS CARLOS DE MORAES	121718153	21582	143,33	90,00	Sim	-	53,33	10/02/1954	Não

ELETRICISTA						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	VINICIUS DE ALMEIDA COBRA	477304345	21745	191,67	95,00	Não	-	96,67	15/02/1997	Não
2	FLÁVIO MANOEL DOS REIS	253278934	20145	183,33	100,00	Não	-	83,33	20/09/1973	Não
3	JOSÉ MARQUES DA SILVA	358876333	20623	171,67	85,00	Não	-	86,67	15/11/1965	Não
4	DANIEL REGIS PEIXOTO	301986861	21302	171,67	85,00	Não	-	86,67	24/11/1981	Não
5	PETERSON DE SOUZA SANTIAGO	214901670	20353	166,67	90,00	Não	-	76,67	10/10/1985	Não
6	ANTÔNIO RICARDO CAMPI	23268070	20455	163,33	80,00	Não	-	83,33	17/10/1971	Não
7	UILDES SILVA SANTOS	463177435	21502	160,00	70,00	Não	-	90,00	03/03/1990	Não
8	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA NETO	250843961	21686	158,33	75,00	Não	-	83,33	04/06/1975	Não
9	DANIEL DOS REIS SILVA	270420563	21528	156,67	80,00	Não	-	76,67	29/07/1976	Não
10	ARTHUR SPINA MARON	400808171	21517	156,67	70,00	Não	-	86,67	08/02/1996	Não
11	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA	9991670	20655	155,00	65,00	Não	-	90,00	04/10/1957	Não
12	DANILO APARECIDO DOS SANTOS DOMINGUES	473804360	21746	155,00	65,00	Não	-	90,00	27/03/1991	Não
13	FLAVIO DE ARAUJO CRUZ	26723160X	21665	145,00	65,00	Não	-	80,00	07/02/1974	Não
14	RODRIGO AUGUSTO MARQUES	430216488	21888	141,67	55,00	Não	-	86,67	27/05/1983	Não
15	LUIZ FERNANDO ALEXANDRE	245488030	21602	136,67	50,00	Não	-	86,67	06/11/1973	Não
16	JOSE LUIZ RUBIN	428583283	20516	135,00	55,00	Não	-	80,00	17/02/1986	Não

GUARDA MUNICIPAL						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	I	POCE	POCB	DN	DF
1	ELIEL MIRANDA	33988857X	21869	87,50	Não	45,00	42,50	24/08/1982	Não	
2	JULIO CESAR ROMANO	276647221	21632	82,50	Não	42,50	40,00	04/12/1980	Não	
3	JOSE ARIONALDO ARAUJO SILVA	252216817	20594	80,00	Não	42,50	37,50	22/12/1977	Não	
4	MURILO ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	566484122	20256	80,00	Não	42,50	37,50	05/12/1987	Não	
5	TIAGO DA SILVA MARCIANO	437750462	20909	80,00	Não	42,50	37,50	27/07/1988	Não	
6	ANDRÉ DE MORAES RODRIGUES DO AMARAL	354745992	21836	80,00	Não	42,50	37,50	19/06/1990	Não	
7	ALEX HENRIQUE DE ANDRADE	437316208	21458	77,50	Não	40,00	37,50	17/02/1984	Não	
8	ORLANDO SILVA DO NASCIMENTO	346182463	20332	77,50	Não	40,00	37,50	06/02/1985	Não	
9	OTAVIO CESAR PACANARO	48743772X	21213	77,50	Não	40,00	37,50	09/10/1990	Não	
10	FERNANDO DE ARAUJO ALVES	417471403	20829	77,50	Não	37,50	40,00	27/08/1986	Não	
11	MURILLO CARNEIRO FERREIRA	60873455X	20645	77,50	Não	37,50	40,00	12/07/1993	Não	
12	EMILIO FURLAN BONATO	355980447	21038	77,50	Não	35,00	42,50	25/05/1991	Não	
13	ELCIO DIEGO DE SOUZA ANZOLINI	497934395	20226	77,50	Não	35,00	42,50	28/11/1996	Não	
14	ORLANDO JOSÉ ASSIS VIDUANI	352577253	20870	75,00	Não	42,50	32,50	04/10/1981	Não	
15	THIAGO BARBOSA DA SILVA	466277933	20949	75,00	Não	42,50	32,50	15/04/1990	Não	
16	HAMILTON A. LUZ	342713723	20215	75,00	Não	40,00	35,00	15/02/1980	Não	
17	WILIAM DA SILVA	419462508	21434	75,00	Não	40,00	35,00	02/02/1982	Não	
18	ALAN CORREA DE SOUZA	429031531	21774	75,00	Não	40,00	35,00	01/10/1985	Não	
19	SILVIO ANASTACIO DA SILVA	345003470	21798	75,00	Não	37,50	37,50	29/05/1979	Não	
20	WELLINGTON RODRIGO DA CONCEIÇÃO	432985955	21976	75,00	Não	35,00	40,00	23/01/1981	Não	

GUARDA MUNICIPAL					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	I	POCE	POCB	DN	DF
21	MAURICIO PONTIM DE LUCA	470965319	21968	75,00	Não	35,00	40,00	25/10/1990	Não
22	ADILSON DOS SANTOS JUNIOR	484981134	20315	75,00	Não	35,00	40,00	22/08/1991	Não
23	JIULIANO PESSOA DE OLIVEIRA	485541282	21064	75,00	Não	35,00	40,00	07/04/1992	Não
24	RAFAEL ALVES CORTES	297521871	20911	72,50	Não	42,50	30,00	11/09/1978	Não
25	DANILO MARCO DE SOUZA	424230215	20972	72,50	Não	40,00	32,50	11/06/1985	Não
26	LUIS ANTONIO BUENO	87875008	20295	72,50	Não	37,50	35,00	12/12/1984	Não
27	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS	14715775	21974	72,50	Não	37,50	35,00	16/06/1986	Não
28	RODRIGO MOUSCOFSQUE	334932567	20637	72,50	Não	35,00	37,50	20/11/1980	Não
29	TIAGO MARASSI DE LOIOLA LEITE	320037265	21805	72,50	Não	35,00	37,50	21/01/1981	Não
30	LUIZ CARLOS SOARES JUNIOR	456371564	20142	72,50	Não	35,00	37,50	30/06/1982	Não
31	HERBERT VASCONCELOS MAZZOTTI DE OLIVEIRA	344646853	21172	72,50	Não	32,50	40,00	12/10/1988	Não
32	VITOR COELHO SANTUCCI	481682661	20182	72,50	Não	30,00	42,50	13/08/1992	Não
33	LEANDRO DEFENDI ROSA	539585932	21153	72,50	Não	30,00	42,50	09/07/1999	Não
34	BRUNO MENDES BONIFÁCIO	304140351	20639	70,00	Não	40,00	30,00	07/04/1987	Não
35	VINICIUS DE CAMARGO PICAÓ	458219599	21075	70,00	Não	40,00	30,00	19/01/1996	Não
36	RODRIGO SAVIOLI	305495173	21308	70,00	Não	37,50	32,50	29/10/1980	Não
37	ENDERSON SALDANHA DA SILVA	411769698	21018	70,00	Não	37,50	32,50	29/11/1981	Não
38	DEVIDE VINICIUS NUNES DOS SANTOS	1419667696	21795	70,00	Não	37,50	32,50	01/02/1988	Não
39	FELIPE AUGUSTO GARÇONE	434454436	20978	70,00	Não	35,00	35,00	30/11/1984	Não
40	VITOR LEAL DO NASCIMENTO	438748177	21156	70,00	Não	35,00	35,00	03/04/1986	Não
41	HEIDER AYRES DE PONTES	428959350	21697	70,00	Não	35,00	35,00	12/12/1987	Não
42	CAIO ALVES	428053804	20026	70,00	Não	35,00	35,00	21/10/1994	Não
43	GABRIEL JESUS SANTOS	374349873	20651	70,00	Não	35,00	35,00	11/02/1996	Não
44	ANTONIO FERREIRA LIDOIRO JUNIOR	340681123	20396	70,00	Não	32,50	37,50	28/06/1982	Não
45	ALEX SANDRO DE MOURA DA SILVA	417979307	20760	70,00	Não	32,50	37,50	26/04/1986	Não
46	CAMILO RODRIGUES DE CAMARGO PIRES	328634530	20956	70,00	Não	30,00	40,00	13/05/1982	Não
47	PAULO HENRIQUE MELO	435236532	21748	70,00	Não	30,00	40,00	08/10/1996	Não
48	SAULO DUARTE DE MACEDO	430836648	20913	70,00	Não	27,50	42,50	27/02/1984	Não

VIGIA					DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	I	POCE	POCB	DN	DF
1	LUIZ AUGUSTO PINTO DE MORAES	430214005	21579	77,50	Não	20,00	57,50	01/04/1987	Não
2	CLAUDIO MONTEIRO MARTINS	180485027	21394	72,50	Não	15,00	57,50	06/04/1966	Não
3	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	353710763	20112	67,50	Não	20,00	47,50	23/01/1986	Não
4	DANIEL REGIS PEIXOTO	30198686	21303	67,50	Não	17,50	50,00	24/11/1981	Não
5	WANER LUIZ DE CASTILHOS TOSS	285914066	20879	62,50	Não	17,50	45,00	11/01/1977	Não
6	LUIS ANTONIO BUENO	87875008	20296	62,50	Não	15,00	47,50	12/12/1984	Não
7	FÁBIO LUCIANO PIANUCCI	306963899	21914	62,50	Não	7,50	55,00	24/05/1979	Não
8	MARCO AURELIO LOURENCO HIPOLITO	83850965	21395	60,00	Não	12,50	47,50	14/02/1985	Não
9	FLAVIO AUGUSTO MAIA	238931420	21891	57,50	Não	17,50	40,00	27/11/1979	Não
10	DANILO POCHINI	430216658	21924	57,50	Não	10,00	47,50	01/10/1983	Não
11	JEAN COSTA DA SILVA	587535428	20377	57,50	Não	7,50	50,00	09/06/1994	Não
12	ALEXANDRE MELQUIADES COELHO	479809008	21570	55,00	Não	7,50	47,50	19/11/1991	Não
13	JOSE JOSIVALDO DE LIMA	243974243	21174	52,50	Não	12,50	40,00	05/09/1971	Não
14	PAULINO DOMINGOS PINTO	430217122	21401	50,00	Não	17,50	32,50	06/10/1979	Não
15	DANIEL DOS REIS SILVA	270420563	21527	50,00	Não	12,50	37,50	29/07/1976	Não
16	ANDERSON SABINO DA FONSECA	41852323	21741	50,00	Não	12,50	37,50	01/02/1985	Não

LEGENDA: **CL** = Classificação / **NF** = NOTA FINAL / **NPP** = Nota da Prova Prática / **I** = Idoso / **POCE** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / **POCB** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / **DN** = Data de Nascimento / **DF** = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

NÃO HOUE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CLASSIFICADOS

O recurso quanto à classificação deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição e telefone, à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo do Município de Cabreúva/SP, localizado a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro - Cabreúva/SP, das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.

Cabreúva, 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito do Município de Cabreúva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2016



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Cabreúva/ SP, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público Edital nº 02/2016, conforme segue.

ASSISTENTE SOCIAL						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	ROSANE DE OLIVEIRA VIANA	295333340	30572	97,00	12,00	Não	40,00	45,00	29/06/1981	Não
2	FABIANA MARIA ESTEVES	562815569	32696	94,00	14,00	Não	37,50	42,50	19/06/1981	Não
3	DAIANA MÁXIMO GONÇALVES	485517760	33886	91,00	16,00	Não	37,50	37,50	17/10/1988	Não
4	TALITA LUZIA ALVES TECEDOR	342600977	33474	87,50	10,00	Não	40,00	37,50	28/09/1985	Não
5	GABRIELLE AMBAR	488047328	34659	87,50	20,00	Não	27,50	40,00	29/01/1993	Não
6	ANA PAULA DA SILVA	45630017X	35623	84,50	12,00	Não	35,00	37,50	05/08/1986	Não
7	BRUNA TREMURA BAPTISTA	408334514	32819	84,45	11,95	Não	32,50	40,00	13/01/1995	Não
8	CELIA REGINA GUARNIERI BARBATO	126628816	32717	78,00	13,00	Não	30,00	35,00	12/06/1966	Não
9	EMILY CONTESISNI	461322778	33479	77,50	10,00	Não	27,50	40,00	21/01/1989	Não

ENGENHEIRO CIVIL						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	MATEUS GONÇALVES MICHELAN	486878466	32404	96,76	11,76	Não	40,00	45,00	28/12/1990	Não
2	VINICIUS GABRIEL ARAUJO ALENCAR DA SILVA	413069667	35551	95,46	10,46	Não	40,00	45,00	06/10/1984	Não
3	GABRIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	491219052	32721	93,03	15,53	Não	35,00	42,50	27/04/1993	Não
4	RICHARD BONFIM DOS SANTOS	49523221	33703	92,98	17,98	Não	30,00	45,00	18/06/1993	Não
5	MARCELO EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	MG17070941	33818	89,38	11,88	Não	27,50	50,00	25/05/1992	Não
6	GILBERTO DE SOUZA GONÇALVES	427249193	32720	89,33	11,83	Não	35,00	42,50	30/06/1985	Não
7	GUILHERME ATTICO CHIRINHAN	432121766	33744	88,70	16,20	Não	32,50	40,00	14/07/1993	Não
8	GABRIEL CARVALHO PENHA PEREIRA	14288769	33992	88,51	16,01	Não	30,00	42,50	12/05/1988	Não
9	THAIS CORRÊA PEGORETI	487272353	30064	86,68	11,68	Não	27,50	47,50	06/02/1992	Não
10	DÉBORA NORONHA SIQUEIRA	335999177	33459	84,28	11,78	Não	27,50	45,00	12/04/1985	Não
11	LUCIANO VERONEZI	349679435	33145	60,25	10,25	Não	22,50	27,50	05/11/1980	Sim

FARMACÊUTICO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	ROGERIO GRANDO	402457092	31268	99,00	14,00	Não	42,50	42,50	03/02/1985	Não
2	DANIEL MIYAHIRA GUERRAZZI	440009297	32306	99,00	14,00	Não	40,00	45,00	05/07/1984	Não
3	ALAN SALGUEIRO PASINI	444516943	34455	96,40	11,40	Não	37,50	47,50	25/03/1986	Não
4	JULIANA DE CARVALHO LEITE	449576413	35423	94,50	12,00	Não	35,00	47,50	17/04/1989	Não
5	ALICE RIBEIRO BIANCO	14524588	34633	94,00	16,50	Não	37,50	40,00	21/11/1990	Não
6	GABRIELA DE CAMPOS SEUANES	32534954X	30047	93,00	13,00	Não	37,50	42,50	14/06/1988	Não
7	ALINE FERREIRA SILVA	430211120	35484	89,80	12,30	Não	35,00	42,50	05/03/1983	Não
8	CAMILE CRISTINA DE LEMOS DA COSTA	CRFES7236	30320	89,50	17,00	Não	32,50	40,00	14/03/1991	Não
9	GABRIELA GROPELO FONSECA	400713366	31577	86,50	11,50	Não	32,50	42,50	24/06/1986	Não
10	JOCIELY DE ALMEIDA MARTINS	333915008	33256	85,44	10,44	Não	32,50	42,50	05/04/1994	Não
11	AGNES THAIS DIAS	344299727	32988	85,40	12,90	Não	32,50	40,00	02/01/1986	Não
12	JOSIÊTA CARVALHO BRENTAN	179632383	35616	84,95	12,45	Não	30,00	42,50	02/10/1965	Não
13	JULIANE DA SILVA MORAIS	41627920X	30531	81,00	11,00	Não	30,00	40,00	24/03/1987	Não
14	LIDIA MONTEIRO RODRIGUES ARAGÃO	0207629114	32282	81,00	11,00	Não	30,00	40,00	12/07/1987	Não

FISIOTERAPEUTA						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	CINTIA REGINA SOLCI LOSQUI	340537991	31611	92,90	17,90	Não	32,50	42,50	07/02/1981	Não
2	CAIO TADEU ZUCHER	271638424	31011	92,50	20,00	Não	35,00	37,50	10/08/1981	Não
3	YASMINE AMAD	448326486	35646	92,50	20,00	Não	35,00	37,50	23/02/1989	Não
4	DONATILA BARBIERI DE OLIVEIRA SOUZA	487245635	32089	92,40	19,90	Não	32,50	40,00	01/11/1991	Não
5	DANIEL ALBERTO AREVALO DA SILVA	268685423	34425	90,25	17,75	Não	35,00	37,50	09/11/1980	Não
6	AUDEIR NUNES DOS SANTOS	400070492	34145	88,84	18,84	Não	32,50	37,50	10/10/1985	Não
7	MARIANA DANTAS DE OLIVEIRA	486747037	34016	87,50	20,00	Não	30,00	37,50	13/03/1992	Não
8	BRUNO AUGUSTO DE CARVALHO	426204785	32509	87,44	19,94	Não	30,00	37,50	12/08/1987	Não
9	MARIA CAROLINA MERLI GIANTOMASSI	363394631	33618	87,40	14,90	Não	30,00	42,50	13/08/1992	Não
10	MARIANA DINIZ ROLO	417823903	30369	87,28	19,78	Não	27,50	40,00	11/10/1987	Não
11	SULLY FREIRE LUZ	463598866	31759	86,85	16,85	Não	27,50	42,50	01/03/1990	Não
12	ARMANDO HITOSHI OZAKI	430984005	35449	86,80	16,80	Não	30,00	40,00	11/03/1985	Não
13	MILENA HANNA ARBACH	116859844	33614	86,50	19,00	Não	27,50	40,00	07/07/1983	Não
14	MARIANA CAROLINA VASSALLI	458901854	34265	86,00	16,00	Não	32,50	37,50	17/09/1989	Não
15	MÁRCIA CRISTINA DA CRUZ	MG16659839	30178	86,00	16,00	Não	30,00	40,00	28/09/1991	Não
16	FERNANDA DAUMAS AZPEITIA	436082536	32746	85,50	18,00	Não	30,00	37,50	02/01/1987	Não
17	MARCELA ZAMPRONIO ALVES	417585652	31321	84,95	14,95	Não	27,50	42,50	30/01/1983	Não
18	ICARO GARCIA ALBERTO	329990299	30061	84,30	11,80	Não	30,00	42,50	14/06/1990	Não
19	GISELE CRISTINA GUERRA	333346105	33772	83,50	11,00	Não	35,00	37,50	12/08/1982	Não
20	ANÁLIA CRISTINA CORDEIRO RULLI FRANCHI	275570848	35663	81,35	13,85	Não	27,50	40,00	27/10/1976	Não

FONOAUDIÓLOGO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	PAULA OTERO DE FARIAS	435140334	32269	91,00	16,00	Não	30,00	45,00	08/11/1985	Não
2	MARIA CRISTINA MARTIN DURANTE	204101062	33652	90,00	17,50	Não	30,00	42,50	24/12/1970	Não

FONOAUDIÓLOGO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
3	GABRIELLA GONÇALVES TUPINELLI	477910713	32438	89,50	14,50	Não	35,00	40,00	25/11/1991	Não
4	CAROLINE PASCON	418572252	32708	87,50	15,00	Não	32,50	40,00	21/12/1993	Não
5	SARA SIMONATO BRAGILE	400144384	33893	86,94	11,94	Não	32,50	42,50	16/05/1994	Não
6	DANIELA CAMARGO LUIZ	283227734	34773	86,50	19,00	Não	32,50	35,00	13/11/1977	Não
7	KAROLINE BARON DE LIMA	470761490	33212	84,00	16,50	Não	32,50	35,00	05/07/1994	Não
8	STHELA DE CAMARGO PERES	431761140	30285	83,00	18,00	Não	22,50	42,50	28/08/1996	Não
9	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	504101298	32093	78,00	13,00	Não	27,50	37,50	19/12/1994	Não
10	FERNANDA BRASILEIRO DE ANDRADE ALBERTO	MG6074359	34761	77,00	14,50	Não	22,50	40,00	03/02/1983	Não
11	DANIELLA PEREZ	413411060	30779	76,50	14,00	Não	25,00	37,50	19/01/1987	Não
12	MONIQUE DE MELO	362866582	31246	76,50	14,00	Não	22,50	40,00	06/07/1994	Não
13	CARLA PEREIRA MINELLO	441393433	33882	74,50	12,00	Não	30,00	32,50	07/10/1987	Não
14	BÁRBARA PEGORARO SILVEIRA GOMES	365665782	31573	72,00	12,00	Não	27,50	32,50	15/09/1992	Não

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						DESEMPATE					
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	NT	I	POCE	POCB	DN	DF
1	CAROLINA PORCARI VIOTTO	357390982	34198	84,45	16,95		Não	30,00	37,50	12/11/1986	Não
2	MARIANA SGARBOSA DA SILVA	295884526	30838	83,45	15,95		Não	22,50	45,00	27/10/1981	Não
3	LYON VALENTE ARAGÃO	111524641	32305	81,25	13,75		Não	25,00	42,50	21/06/1984	Não
4	YASMIN RODRIGUES DA SILVA PONTES	489487774	32486	80,50	18,00		Não	27,50	35,00	07/05/1993	Não
5	PHILIPPI LEME DIAS	413741965	31269	80,37	12,87		Não	32,50	35,00	18/11/1987	Não
6	LÍVIA ELIAS DELGADO	486830044	34193	78,90	13,90		Não	25,00	40,00	17/11/1991	Não
7	VICTOR RIBEIRO GODOY	336553122	34337	77,13	14,63		Não	27,50	35,00	13/07/1987	Não
8	PEDRO JOSÉ PERON	409321886	32574	76,74	16,74		Não	25,00	35,00	01/11/1985	Não
9	ROMUALDO MOREIRA BARBOSA	76552901	31635	76,00	16,00		Não	22,50	37,50	05/02/1962	Não
10	LUCAS MARQUES VIEIRA	339939400	34655	75,00	15,00		Não	22,50	37,50	15/04/1987	Não
11	NICOLAS CAMILLO	490077018	33348	74,25	11,75		Não	32,50	30,00	10/04/1993	Não
12	AMANDA CRISTINA BUENO ZECHIN	406466798	33103	70,44	12,94		Não	25,00	32,50	05/03/1982	Não

PSICÓLOGO						DESEMPATE				
CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	RENATA MIGUEL VAZ	225750442	34609	96,40	13,90	Não	37,50	45,00	19/01/1974	Não
2	TIAGO LEMOS SANTOS	416342139	35570	93,25	10,75	Não	37,50	45,00	18/01/1994	Não
3	ERICK PEREIRA DA SILVA	366113215	33201	91,72	11,72	Não	37,50	42,50	13/05/1990	Não
4	MARIA VICTÓRIA CORAZZA CLARO	342427313	32445	90,30	12,80	Não	40,00	37,50	18/10/1989	Não
5	PATRÍCIA ELAINE FERREIRA GALEGO	393488299	33942	88,90	11,40	Não	35,00	42,50	22/10/1990	Não
6	PATRÍCIA ROSOLEM SERRA	496830892	31209	88,84	11,34	Não	32,50	45,00	29/06/1993	Não
7	CRISTIANA PARAVENTI TINOCO	275092367	32467	87,75	10,25	Não	32,50	45,00	04/11/1980	Não
8	WALLACE JONES RODRIGUES DA SILVA	488581436	31373	86,78	11,78	Não	35,00	40,00	15/06/1993	Não
9	FRANCINE LEPORI DEPIATTI	307111246	30499	67,75	10,25	Não	20,00	37,50	20/03/1980	Sim

LEGENDA: **CL** = Classificação / **NF** = NOTA FINAL / **ND** = Nota da prova Dissertativa / **NT** = Nota da prova de Títulos / **I** = Idoso / **POCE** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / **POCB** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / **DN** = Data de Nascimento / **DF** = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ENGENHEIRO CIVIL						DESEMPATE				
CL DF	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	LUCIANO VERONEZI	349679435	33145	60,25	10,25	Não	22,50	27,50	05/11/1980	Sim

PSICÓLOGO						DESEMPATE				
CL DF	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	ND	I	POCE	POCB	DN	DF
1	FRANCINE LEPORI DEPIATTI	307111246	30499	67,75	10,25	Não	20,00	37,50	20/03/1980	Sim

LEGENDA: **CL DF** = Classificação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência / **NF** = NOTA FINAL / **ND** = Nota da prova Dissertativa / **NT** = Nota da prova de Títulos / **I** = Idoso / **POCE** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos / **POCB** = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / **DN** = Data de Nascimento / **DF** = Candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Classificação do Concurso Público nº02/2016 para a Prefeitura Municipal de Cabreúva, publicado em 10 de fevereiro de 2017.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 24 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito do Município de Cabreúva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2016



EDITAL DE CANCELAMENTO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2016

A **Prefeitura Municipal de Cabreúva**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna público o **CANCELAMENTO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 02/2016, exclusivamente para os cargos de **Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física e Psicólogo**, cuja publicação ocorreu em 17 de fevereiro de 2017.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 24 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito do Município de Cabreúva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2016



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO II DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2016

A **Prefeitura Municipal de Cabreúva**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO II** do Concurso Público nº 02/2016, exclusivamente para os cargos de **Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física e Psicólogo**, cujo extrato da retificação da classificação foi publicado no Jornal A Voz do Jacaré, no período de 25 de fevereiro a 3 de março de 2017, Edição nº 823.

O prazo de validade do Concurso Público de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito do Município de Cabreúva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2016



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2016

A **Prefeitura Municipal de Cabreúva**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público nº 03/2016 para os cargos de **Eletricista, Guarda Municipal, Jardineiro, Operador de Máquinas, Pedreiro e Vigia**, com publicação do extrato do edital de classificação no **Jornal A Voz do Jacaré, no período de 11 a 17 de março de 2017, Edição nº 825**, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cabreúva, 17 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito do Município de Cabreúva/SP

MUNICIPIO DE CABREUVA									CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	190.917.805,11	188.619.703,51	28.588.197,20	15,15	28.588.197,20	15,15	160.031.506,31		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	23.549.947,11	22.786.425,03	2.228.135,74	9,77	2.228.135,74	9,77	20.558.289,29		
taxas	2.621.000,00	2.223.619,97	39.453,17	1,77	39.453,17	1,77	2.184.166,80		
contribuicao de melhoria	1.000,00	833,34	0,00	0,00	0,00	0,00	833,34		
receita de contribuicoes									
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	1.140.000,00	1.118.429,67	168.429,67	15,05	168.429,67	15,05	950.000,00		
receita patrimonial									
receitas imobiliarias	1.600,00	1.333,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,34		
receitas de valores mobiliarios	3.164.700,00	3.011.025,90	373.775,48	12,41	373.775,48	12,41	2.637.250,42		
transferencias correntes									
transferencias intergovernamentais	151.587.278,00	150.005.227,72	23.682.495,78	15,78	23.682.495,78	15,78	126.322.731,94		
transferencias de instituicoes privadas	10.000,00	8.333,34	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,34		
transferencias de convenios	1.166.480,00	1.063.540,74	91.474,00	8,60	91.474,00	8,60	972.066,74		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	3.239.000,00	2.893.394,00	194.226,76	6,71	194.226,76	6,71	2.699.167,24		
indenizacoes e restituicoes	450.000,00	437.168,65	62.168,63	14,22	62.168,63	14,22	375.000,02		
receita da divida ativa	2.094.000,00	1.847.429,40	102.429,12	5,54	102.429,12	5,54	1.745.000,28		
receitas correntes diversas	1.871.800,00	2.585.952,39	1.026.118,85	39,68	1.026.118,85	39,68	1.559.833,54		
RECEITAS DE CAPITAL									
operacoes de credito									
operacoes de credito internas	20.000,00	16.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	16.666,68		
alienacao de bens									
alienacao de bens moveis	1.000,00	833,34	0,00	0,00	0,00	0,00	833,34		
transferencias de capital									
transferencias intergovernamentais	0,00	619.490,00	619.490,00	100,00	619.490,00	100,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.917.805,11	188.619.703,51	28.588.197,20	15,15	28.588.197,20	15,15	160.031.506,31		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Internas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	190.917.805,11	188.619.703,51	28.588.197,20	15,15	28.588.197,20	15,15	160.031.506,31		
DEPICIT (VI)						0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	190.917.805,11	188.619.703,51	28.588.197,20	15,15	28.588.197,20	15,15	160.031.506,31		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES(utilizados para cred.adicionais)		12.061.168,84				12.061.168,84			
superavit financeiro		12.061.168,84				12.061.168,84			
reabertura de creditos adicionais		0,00				0,00			

CONAM 1.0-2017

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											
Em Reais											
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	190.917.805,11	206.464.425,78	115.196.750,93	115.196.750,93	91.267.674,85	25.219.715,60	25.219.715,60	181.244.710,18	23.419.573,29	0,00	
DESPESAS CORRENTES											
pessoal e encargos sociais	77.542.799,70	79.220.099,36	13.982.818,51	13.982.818,51	65.237.280,85	13.384.896,83	13.384.896,83	65.835.202,53	12.147.155,58	0,00	
juros e encargos da divida	2.000.000,00	2.000.000,00	963.962,86	963.962,86	1.036.037,14	159.547,70	159.547,70	1.840.452,30	159.547,70	0,00	
outras despesas correntes	101.897.794,78	107.745.061,88	89.063.273,90	89.063.273,90	18.681.787,98	10.572.896,91	10.572.896,91	97.172.164,97	10.010.495,85	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
investimentos	7.522.725,63	15.544.779,54	10.371.814,93	10.371.814,93	5.172.964,61	966.210,32	966.210,32	14.578.569,22	966.210,32	0,00	
amortizacao da divida	1.000.000,00	1.000.000,00	814.880,73	814.880,73	185.119,27	136.163,84	136.163,84	863.836,16	136.163,84	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS											
reserva de contingencia ou reserva do r	954.485,00	954.485,00	0,00	0,00	954.485,00	0,00	0,00	954.485,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	190.917.805,11	206.464.425,78	115.196.750,93	115.196.750,93	91.267.674,85	25.219.715,60	25.219.715,60	181.244.710,18	23.419.573,29	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	190.917.805,11	206.464.425,78	115.196.750,93	115.196.750,93	91.267.674,85	25.219.715,60	25.219.715,60	181.244.710,18	23.419.573,29	0,00	
SUPERAVIT (XIII)							3.368.481,60				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	190.917.805,11	206.464.425,78	115.196.750,93	115.196.750,93	91.267.674,85	25.219.715,60	28.588.197,20	177.876.228,58	23.419.573,29	0,00	

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:12

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											
Em Reais											

CONAM 1.0-2017

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CN-SIFPM MUNICIPIO DE CABREUVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") Em Reais											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	190.917.805,11	206.464.425,78	115.196.750,93	115.196.750,93	100,00	91.267.674,85	25.219.715,60	25.219.715,60	100,00	181.244.710,18	0,00
LEGISLATIVA											
acao legislativa	2.340.000,00	2.420.000,00	690.682,67	690.682,67	0,59	1.729.317,33	224.523,63	224.523,63	0,89	2.195.476,37	0,00
administracao geral	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA											
administracao geral	1.051.900,00	1.051.900,00	230.397,05	230.397,05	0,20	821.502,95	185.813,94	185.813,94	0,73	866.086,06	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	9.897.679,00	9.897.679,00	5.312.930,25	5.312.930,25	4,61	4.584.748,75	1.283.913,84	1.283.913,84	5,09	8.613.765,16	0,00
controle interno	1.739.300,00	1.676.150,47	594.511,92	594.511,92	0,51	1.081.638,55	212.260,64	212.260,64	0,84	1.463.889,83	0,00
administracao de receitas	1.231.200,00	1.219.200,00	759.035,69	759.035,69	0,65	460.164,31	125.654,46	125.654,46	0,49	1.093.545,54	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policimento	5.469.650,00	5.469.650,00	2.289.407,12	2.289.407,12	1,98	3.180.242,88	873.536,07	873.536,07	3,46	4.596.113,93	0,00
defesa civil	875.750,00	875.750,00	220.932,43	220.932,43	0,19	654.817,57	66.039,35	66.039,35	0,26	809.710,65	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	2.828.892,74	2.811.449,63	863.228,42	863.228,42	0,74	1.948.221,21	397.450,95	397.450,95	1,57	2.413.998,68	0,00
assistencia ao idoso	306.900,00	306.900,00	286.692,00	286.692,00	0,24	20.208,00	23.891,00	23.891,00	0,09	283.009,00	0,00
assistencia ao portador de deficiência	1.453.000,00	1.453.000,00	1.416.888,85	1.416.888,85	1,22	36.111,15	349.005,61	349.005,61	1,38	1.103.994,39	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	1.217.680,00	1.385.265,13	869.222,78	869.222,78	0,75	567.340,25	246.083,48	246.083,48	0,97	1.139.181,65	0,00
assistencia comunitaria	676.094,00	975.975,22	189.479,89	189.479,89	0,16	786.495,33	49.409,51	49.409,51	0,19	926.565,71	0,00
SAUDE											
administracao geral	18.529.400,00	18.729.400,00	5.505.963,10	5.505.963,10	4,77	13.223.436,90	3.234.895,18	3.234.895,18	12,82	15.494.504,82	0,00
atencao basica	13.243.102,00	17.404.661,43	11.873.911,10	11.873.911,10	10,30	5.530.750,33	1.241.783,14	1.241.783,14	4,92	16.162.878,29	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	8.244.528,00	8.306.338,15	8.249.692,00	8.249.692,00	7,16	56.646,15	875.870,84	875.870,84	3,47	7.430.467,31	0,00
suporte profilattico e terapeutico	1.080.000,00	978.105,86	310.765,61	310.765,61	0,26	667.340,25	149.090,61	149.090,61	0,59	829.015,25	0,00
vigilancia sanitaria	332.848,00	639.881,16	139.324,73	139.324,73	0,12	500.556,43	9.968,34	9.968,34	0,03	629.912,82	0,00
vigilancia epidemiologica	34.000,00	184.000,00	10.067,39	10.067,39	0,00	173.932,61	1.979,16	1.979,16	0,00	182.020,84	0,00
TRABALHO											
empregabilidade	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO											
ensino fundamental	33.940.624,33	35.054.794,54	14.044.433,44	14.044.433,44	12,19	21.010.361,10	4.373.846,85	4.373.846,85	17,34	30.680.947,69	0,00
ensino medio	741.220,00	713.077,50	496.357,50	496.357,50	0,43	216.720,00	357,50	357,50	0,00	712.720,00	0,00
ensino profissional	676.810,41	591.810,41	583.810,41	583.810,41	0,50	8.000,00	145.952,67	145.952,67	0,57	445.857,74	0,00
ensino superior	2.203.000,00	1.903.000,00	1.833.984,00	1.833.984,00	1,59	69.016,00	0,00	0,00	0,00	1.903.000,00	0,00
educacao infantil	24.579.245,67	25.365.590,85	9.504.974,71	9.504.974,71	8,25	15.860.616,14	3.708.078,34	3.708.078,34	14,70	21.657.512,51	0,00
educacao de jovens e adultos	804.743,06	804.743,06	303.031,70	303.031,70	0,26	501.711,36	63.031,70	63.031,70	0,24	741.711,36	0,00
CULTURA											
administracao geral	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
patr.historico, artistico e arqueologico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
difusao cultural	1.648.755,00	1.513.755,00	461.669,46	461.669,46	0,40	1.052.085,54	159.091,96	159.091,96	0,63	1.354.663,04	0,00
URBANISMO											
administracao geral	5.388.186,73	5.288.186,73	1.390.955,20	1.390.955,20	1,20	3.897.231,53	819.431,34	819.431,34	3,24	4.468.755,39	0,00

CONAM 1.0-2017

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CN-SIFPM MUNICIPIO DE CABREUVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") Em Reais											
infra-estrutura urbana	1.489.600,00	4.591.337,79	3.471.515,84	3.471.515,84	3,01	1.119.821,95	176.146,68	176.146,68	0,69	4.415.191,11	0,00
servicos urbanos	10.721.688,00	14.008.036,96	8.656.901,73	8.656.901,73	7,51	5.351.135,23	1.015.895,16	1.015.895,16	4,02	12.992.141,80	0,00
transporte rodoviario	58.500,00	218.060,41	60.032,08	60.032,08	0,05	158.028,33	0,00	0,00	0,00	218.060,41	0,00
HABITACAO											
habitacao urbana	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO											
saneamento basico urbano	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
preservacao e conservacao ambiental	2.829.350,00	2.923.815,23	1.514.111,21	1.514.111,21	1,31	1.409.704,02	269.841,70	269.841,70	1,06	2.653.973,53	0,00
AGRICULTURA											
extensao rural	803.400,00	803.400,00	203.648,33	203.648,33	0,17	599.751,67	138.592,53	138.592,53	0,54	664.807,47	0,00
COMERCIO E SERVICOS											
turismo	268.000,00	343.000,00	93.785,99	93.785,99	0,08	249.214,01	22.640,88	22.640,88	0,08	320.359,12	0,00
TRANSPORTE											
transporte rodoviario	85.000,00	578.100,00	422.925,75	422.925,75	0,36	155.174,25	0,00	0,00	0,00	578.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER											
administracao geral	1.650.210,00	1.532.670,00	416.958,37	416.958,37	0,36	1.115.711,63	173.642,90	173.642,90	0,68	1.359.027,10	0,00
desporto comunitario	100.000,00	449.269,20	299.001,70	299.001,70	0,25	150.267,50	25.730,56	25.730,56	0,10	423.538,64	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	31.000.000,00	32.694.918,88	31.473.762,47	31.473.762,47	27,32	1.221.156,41	4.555.291,42	4.555.291,42	18,06	28.139.627,46	0,00
outros encargos especiais	280.768,17	284.768,17	151.758,04	151.758,04	0,13	133.010,13	20.973,66	20.973,66	0,08	263.794,51	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	954.485,00	954.485,00	0,00	0,00	0,00	954.485,00	0,00	0,00	0,00	954.485,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	190.917.805,11	206.464.425,78	115.196.750,93	115.196.750,93		91.267.674,85	25.219.715,60	25.219.715,60		181.244.710,18	0,00

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CN-SIFPM MUNICIPIO DE CABREUVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") Em Reais											
FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13											

CONAM 1.0-2017

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RRBO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO	R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	28.593.095,05	27.209.961,19	2.359.190,50	8,67
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	9.505.000,00	9.032.907,29	88.882,63	0,98
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.600.000,00	5.691.428,59	1.570,63	0,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	16.837,46	170,78	1,01
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	1.400.000,00	1.223.193,71	56.527,03	4,62
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	2.485.000,00	2.101.447,53	30.614,19	1,45
1.1.5- (-) Deducoes da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.348.162,75	1.632.950,94	509.481,95	31,20
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.331.162,75	1.616.488,24	507.185,93	31,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.629,36	2.296,02	21,60
1.2.3- Divida Ativa do ITBI	3.000,00	2.500,00		
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	4.000,00	3.333,34		
1.2.5- (-) Deducoes da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	14.788.983,25	13.374.016,63	1.049.863,82	7,85
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	14.206.983,25	12.847.569,81	1.008.417,08	7,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	130.000,00	123.639,41	15.306,05	12,37
1.3.3- Divida Ativa do ISS	270.000,00	235.691,91	10.691,89	4,53
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	182.000,00	167.115,50	15.448,80	9,24
1.3.5- (-) Deducoes da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	2.950.949,05	3.170.086,33	710.962,10	22,42
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.950.949,05	3.170.086,33	710.962,10	22,42
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Divida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF				
1.4.5- (-) Deducoes da Receita do IRRF				
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)				
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Divida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualizacao Monetaria e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR				
1.5.5- (-) Deducoes da Receita do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	146.232.550,00	144.568.214,30	22.389.713,13	15,48
2.1- Cota-Parte FPM	27.953.000,00	27.967.077,59	4.774.471,91	17,07
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	25.600.000,00	26.006.244,23	4.774.471,91	18,35
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	1.253.000,00	1.044.166,68		
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	1.100.000,00	916.666,68		
2.2- Cota-Parte ICMS	108.000.000,00	104.663.853,89	13.829.817,31	13,21
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	493.300,00	490.839,68	79.141,26	16,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	750.000,00	735.610,31	107.012,89	14,54
2.5- Cota-Parte ITR	36.250,00	31.638,27	277,00	0,87
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	10.679.194,56	3.598.992,76	33,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	174.825.645,05	171.778.175,49	24.748.903,63	14,40

CONAM 1.0-2017

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE CABREUVA	CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RRBO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO	R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	68.000,00	75.132,69	18.466,01	24,57
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	4.927.890,00	4.940.564,85	833.989,67	16,88
5.1- Transferencias do Salario-Educao	3.763.000,00	3.959.123,86	823.290,52	20,79
5.2- Transferencias Diretas - PDDE				
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	837.520,00	697.933,38		
5.4- Transferencias Diretas - PNATE	91.370,00	76.141,70		
5.5- Outras Transferencias do FNDE	5.000,00	4.166,68		
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	231.000,00	203.199,23	10.699,15	5,26
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	902.100,00	843.224,04	91.474,00	10,84
6.1- Transferencias de Convenios	900.100,00	841.557,36	91.474,00	10,86
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	2.000,00	1.666,68		
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		9.241,86	9.241,86	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	5.897.990,00	5.868.163,44	953.171,54	16,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	28.775.910,00	28.775.910,00	4.477.942,17	15,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	5.120.000,00	5.120.000,00	954.894,34	18,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	21.600.000,00	21.600.000,00	2.765.963,42	12,80
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	98.660,00	98.660,00	15.828,24	16,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	150.000,00	150.000,00	21.402,58	14,26
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	7.250,00	7.250,00	55,39	0,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	719.798,20	39,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.740.000,00	24.740.501,71	4.123.835,03	16,66
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	24.540.000,00	24.554.198,42	4.104.198,42	16,71
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	186.303,29	19.636,61	10,54
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	-4.235.910,00	-4.221.711,58	-373.743,75	8,85

DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	4.714.818,72	*	4.247.681,42	*	
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	1.774.473,79	*	1.774.473,79	*	
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	2.940.344,93	*	2.473.207,63	*	
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educacao Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	4.714.818,72	*	4.247.681,42	*	

CONAM 1.0-2017

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM			
Relatório Resumido da Execução Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO R\$ 1,00							
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				VALOR			
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00			
16.1- FUNDEB 60%				0,00			
16.2- FUNDEB 40%				0,00			
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				1.258.475,66			
17.1- FUNDEB 60%				1.258.475,66			
17.2- FUNDEB 40%				0,00			
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				1.258.475,66			
INDICADORES DO FUNDEB				VALOR			
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				2.989.205,76			
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magisterio $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$				72,49 %			
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magisterio $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$				0,00 %			
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$				27,51 %			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR			
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				1.258.475,66			
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1o. TRIMESTRE DE 2017				1.258.475,66			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X 100			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	43.706.411,26	42.944.543,87	6.187.225,90	14,40			
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	*	*	5.939.803,31	*	3.678.590,68	*	
23.1- Creche	*	*	3.742.881,02	*	2.831.625,99	*	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	75.624,17	*	75.624,17	*	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	1.968.407,23	*	1.057.152,20	*	
23.2- Pre-Escola	*	*	2.121.298,12	*	771.340,52	*	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	2.121.298,12	*	771.340,52	*	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	2.121.298,12	*	771.340,52	*	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	6.947.980,03	*	3.951.324,13	*	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	2.940.344,93	*	2.473.207,63	*	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	4.007.635,10	*	1.478.116,50	*	
25- ENSINO MEDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS	*	*	1.055.772,44	*	8.638,97	*	
29- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	*	*	13.943.555,78	*	7.638.553,78	*	

CONAM 1.0-2017

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO	R\$ 1,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)		-373.743,75
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO		
32- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (50.h)		19.636,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB		1.258.475,66
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		904.368,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))		6.725.546,29
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5. [(38)/(3)] X 100%		27,17 %

OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	3.870.984,25	*	454.232,61	*	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINAN. DO ENSINO	*	*	503.157,67	*	157,67	*	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	*	*	4.374.141,92	*	454.390,28	*	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	*	*	18.317.697,70	*	8.092.944,06	*	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Saldo ate o Bimestre		Cancelado em 2017 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					82.968,93		0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					82.968,93		
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

CONAM 1.0-2017

MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO	R\$ 1,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.308.935,79	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE	4.104.198,42	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE	3.847.412,60	0,00
49.1- Orcamento do Exercicio	3.796.952,47	0,00
49.2- Restos a Pagar	50.460,13	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE	19.636,61	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL	1.585.358,22	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13

NOTAS:

- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
- Art. 21, par.2o, Lei 11.494/2007: Ate 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par.1o, artigo 6o. desta Lei, poderao ser utilizados no 1o.trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressaltando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria							
		Demonstrativo da Receita Corrente Liquida							
		Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: MARCO/2016 A FEVEREIRO/2017							R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	1.118.102,64	1.651.562,45	281.277,26	292.879,47	273.448,14	266.767,41	269.453,30		
ISS	947.594,15	1.149.737,62	1.099.091,08	940.478,41	1.138.520,44	1.142.103,33	988.321,91		
ITBI	57.373,87	42.476,04	49.202,69	256.811,67	51.765,75	58.605,00	51.902,24		
IRRF	213.259,32	227.792,64	237.858,48	261.036,49	250.306,36	238.513,93	273.121,87		
Outras Receitas Tributarias	305.058,66	331.951,73	99.399,66	84.187,81	79.263,20	75.260,23	143.885,63		
Receita de Contribuicoes	91.281,32	99.767,87	94.236,89	96.571,30	118.618,01	92.530,91	94.283,75		
Receita Patrimonial	303.304,95	262.519,12	240.761,97	241.407,21	218.430,57	247.377,24	222.062,94		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.487.218,68	1.767.983,59	2.350.991,45	1.942.299,81	1.408.190,14	1.746.350,96	1.420.132,22		
Cota-Parte do ICMS	10.265.506,60	7.538.832,72	9.305.489,74	7.044.198,68	8.049.629,37	9.153.661,68	7.134.394,86		
Cota-Parte do IPVA	820.541,25	258.073,97	224.999,37	297.544,46	256.160,06	312.603,41	297.903,51		
Cota-Parte do ITR	906,69	544,51	70,25	63,43	72,22	28,55	1.964,41		
Transferencias da LC 87/1996	40.164,58	40.164,58	40.164,58	40.164,58	40.164,58	40.164,58	40.164,58		
Transferencias da LC 61/1989	55.068,47	52.225,02	65.021,36	39.024,79	48.762,50	53.991,02	54.065,44		
Transferencias do FUNDEB	2.394.681,03	1.628.109,79	1.998.084,74	1.534.668,75	1.663.381,31	1.792.367,61	1.505.989,83		
Outras Transferencias Correntes	1.046.034,38	827.338,72	950.762,41	879.273,98	1.187.079,33	1.007.129,76	814.395,74		
Outras Receitas Correntes	1.961.876,74	-1.345.914,13	2.061.973,15	288.234,94	327.689,04	498.920,61	392.444,82		
DEDUCOES (II)									
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.534.102,38	1.931.563,99	2.397.345,81	1.864.474,69	1.959.554,90	2.262.398,62	1.781.106,60		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	18.573.870,95	12.601.602,25	16.702.039,27	12.374.371,09	13.151.926,12	14.463.977,61	11.923.380,45		
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO		
	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2017		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	275.273,77	292.539,19	272.537,05	1.570,63	0,00	4.995.411,31	5.152.280,65		
ISS	1.099.512,89	847.208,70	942.411,78	118.479,19	889.937,89	11.303.397,39	12.847.569,81		
ITBI	229.215,65	172.399,45	328.216,18	21.582,06	485.603,87	1.805.154,47	1.616.488,24		
IRRF	255.820,16	525.403,88	277.220,72	426.117,05	284.845,05	3.471.295,95	3.170.086,33		
Outras Receitas Tributarias	149.840,87	99.577,38	198.225,52	16.395,99	23.057,18	1.606.103,86	2.224.453,31		
Receita de Contribuicoes	88.443,29	88.302,50	81.923,39	92.274,68	76.154,99	1.114.388,90	1.118.429,67		
Receita Patrimonial	209.308,46	214.059,73	195.470,56	198.910,02	174.865,46	2.728.478,23	3.012.359,24		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.723.891,42	3.145.215,64	4.916.735,67	2.092.256,00	2.682.215,91	26.683.481,49	26.006.244,23		
Cota-Parte do ICMS	7.908.421,45	8.739.403,60	9.083.388,52	9.664.762,20	4.165.055,11	98.052.744,53	104.663.853,89		
Cota-Parte do IPVA	280.819,43	251.131,98	409.962,11	2.583.922,69	1.015.070,07	7.008.732,31	10.679.194,56		
Cota-Parte do ITR	38.765,90	1.541,20	2.784,70	234,87	42,13	47.018,86	31.638,27		
Transferencias da LC 87/1996	40.164,58	40.164,58	40.164,58	39.570,63	39.570,63	480.787,06	490.839,68		
Transferencias da LC 61/1989	58.657,77	65.358,00	62.170,86	57.515,40	49.497,49	661.358,12	735.610,31		
Transferencias do FUNDEB	1.673.728,63	1.927.429,04	2.071.272,35	2.825.871,38	1.278.327,04	22.293.911,50	24.554.198,42		
Outras Transferencias Correntes	965.896,72	931.799,69	1.254.914,03	696.637,58	1.061.362,82	11.622.625,16	12.691.432,44		
Outras Receitas Correntes	302.586,68	281.029,09	247.721,63	1.353.688,78	31.254,58	6.401.505,93	7.763.944,44		
DEDUCOES (II)									
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.010.144,05	2.448.562,84	2.680.200,81	2.887.651,97	1.590.290,20	26.347.396,86	28.775.910,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	13.290.203,62	15.174.000,81	17.704.918,84	17.302.137,18	10.666.570,02	173.928.998,21	187.982.713,49		

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria							
		Demonstrativo da Receita Corrente Liquida							
		Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Periodo de Referencia: MARCO/2016 A FEVEREIRO/2017							R\$ 1,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13

CONAM 1.0-2017

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

CN-SIFPM										MUNICIPIO DE CABREUVA										CONAM					
RECEITAS										PREVISAO INICIAL		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS											
														Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016									
RECEITAS DE CAPITAL																									
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)																									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (III) = (I+II)																									
DESPESAS										DOTACAO INICIAL		DOTACAO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS							
														Ate o Bimestre 2017		Ate o Bimestre 2016		Em 2017		Em 2016					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)																									
ADMINISTRACAO PREVIDENCIA																									
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)																									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VI) = (IV+V)																									
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII) = (III-VI)										0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		---		---			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR																				APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS																				0,00					
Plano Financeiro																				0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras																									
Recursos para Formacao de Reserva																									
Outros Aportes para o RPPS																									
Plano Previdenciario																				0,00					
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro																									
Recursos para Cobertura de Deficit Actuarial																									
Outros Aportes para o RPPS																									
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS																				PREVISAO ORCAMENTARIA					
Valor																				0,00					

CONAM .1-2017

CN-SIFPM										MUNICIPIO DE CABREUVA										CONAM					
RECEITAS										PREVISAO INICIAL		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS											
														Ate o Bimestre/ 2017		Ate o Bimestre/ 2016									
RECEITAS CORRENTES (VIII)																									
RECEITAS DE CAPITAL (IX)																									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X) = (VIII+IX)																									
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS										DOTACAO INICIAL		DOTACAO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS							
														Ate o Bimestre 2017		Ate o Bimestre 2016		Em 2017		Em 2016					
ADMINISTRACAO (XI)																									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII) = (XI)																									

CONAM .1-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	184.973.951,26	27.594.945,39	27.951.620,66
RECEITAS TRIBUTARIAS	25.010.878,34	2.267.588,91	3.024.418,21
IPTU	5.152.280,65	1.570,63	173.158,28
ISS	12.847.569,81	1.008.417,08	2.098.769,52
ITBI	1.616.488,24	507.185,93	228.432,46
IRRF	3.170.086,33	710.962,10	377.632,52
Outras Receitas Tributarias	2.224.453,31	39.453,17	146.425,43
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.118.429,67	168.429,67	204.116,72
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuicoes	1.118.429,67	168.429,67	204.116,72
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	3.597,01	13,67	10,18
Receita Patrimonial	3.012.359,24	373.775,48	472.460,43
(-) Aplicacoes Financeiras	3.008.762,23	373.761,81	472.450,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	151.077.101,80	23.773.969,78	23.963.797,98
Cota-Parte do FPM	20.886.244,23	3.819.577,57	3.523.409,03
Cota-Parte do ICMS	83.063.853,89	11.063.853,89	11.539.317,38
Cota-Parte do IPVA	8.879.194,56	2.879.194,56	2.848.136,40
Convenios	1.063.540,74	91.474,00	105.811,50
Outras Transferencias Correntes	37.184.268,38	5.919.869,76	5.947.123,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.763.944,44	1.384.943,36	759.277,57
Divida Ativa	1.847.429,40	102.429,12	268.940,70
Diversas Receitas Correntes	5.916.515,04	1.282.514,24	490.336,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	636.990,02	619.490,00	39.900,00
Operacoes de Credito (III)	16.666,68	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	833,34	0,00	0,00
Transferencias de Capital	619.490,00	619.490,00	39.900,00
Convenios	0,00	0,00	39.900,00
Outras Transferencias Capital	619.490,00	619.490,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	619.490,00	619.490,00	39.900,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	185.593.441,26	28.214.435,39	27.991.520,66

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM Continuacao	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	188.965.161,24	104.010.055,27	78.514.050,27	24.117.341,44	22.789.682,44		
Pessoal e Encargos Sociais	79.220.099,36	13.982.818,51	10.480.870,97	13.384.896,83	9.385.317,65		
Juros e Encargos da Divida (IX)	2.000.000,00	963.962,86	1.630.000,00	159.547,70	164.894,45		
Outras Despesas Correntes	107.745.061,88	89.063.273,90	66.403.179,30	10.572.896,91	13.239.470,34		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	186.965.161,24	103.046.092,41	76.884.050,27	23.957.793,74	22.624.787,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.544.779,54	11.186.695,66	3.875.338,70	1.102.374,16	667.864,80		
Investimentos	15.544.779,54	10.371.814,93	2.775.338,70	966.210,32	540.295,82		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquis.de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	1.000.000,00	814.880,73	1.100.000,00	136.163,84	127.568,98		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	15.544.779,54	10.371.814,93	2.775.338,70	966.210,32	540.295,82		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	954.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	203.464.425,78	113.417.907,34	79.659.388,97	24.924.004,06	23.165.083,81		
RESULTADO PRIMARIO(XIX)=(VII-XVIII)	-17.870.984,52	-85.203.471,95	-51.667.868,31	3.290.431,33	4.826.436,85		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		12.061.168,84		12.061.168,84			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

CONAM 2.0-2017
(2/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM Continuacao	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
Em reais							

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

- Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2016 (a)	Em NOV-DEZ/2016 (b)	Em JAN-FEV/2017 (c)		
Divida Consolidada (I)	30.020.441,22	30.020.441,22	10.744.194,24		
Deducoes (II)	18.449.602,29	18.449.602,29	25.130.185,24		
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.641.401,87	25.641.401,87	25.476.182,89		
Demais Haveres Financeiros	170.303,71	170.303,71	214.763,83		
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	7.362.103,29	7.362.103,29	560.761,48		
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	11.570.838,93	11.570.838,93	-14.385.991,00		
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)					
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	11.570.838,93	11.570.838,93	-14.385.991,00		
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA				
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)			
Valor	-25.956.829,93	-25.956.829,93			
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			0,00		

CONAM 2.1-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:13

NOTAS:

- Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.
- Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

CONAM 2.1-2017

Continua

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)					
R\$ 1,00					
				Continuacao	

MUNICIPIO DE CABREUVA												
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social												
RRRO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO R\$ 1,00												
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016					
LEGISLATIVO												
CAMARA MUNICIPAL	0,00	16.464,53	16.464,53	0,00	0,00	0,00	51.021,72	51.021,72	51.021,72	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.322,62	17.322,62	0,00	0,00	0,00	6.633,26	3.683,16	3.683,16	0,00	2.950,10	2.950,10
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	2.277,38	2.277,38	0,00	0,00	0,00	1.145,99	548,94	548,94	0,00	597,05	597,05
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	94.652,77	94.345,88	0,00	306,89	0,00	80.578,72	61.466,30	61.466,30	0,00	19.112,42	19.419,31
SECRETARIA DE FINANÇAS	553.351,07	19.326,61	19.326,61	0,00	553.351,07	0,00	227.750,81	211.625,35	211.625,35	0,00	16.125,46	569.476,53
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URB	0,00	650.575,90	650.575,90	0,00	0,00	0,00	195.319,58	62.730,74	62.730,74	0,00	132.588,84	132.588,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	0,00	92.751,31	92.300,71	0,00	450,60	0,00	29.167,66	13.745,93	13.745,93	0,00	15.421,73	15.872,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.296.799,13	1.294.819,97	0,00	1.979,16	0,00	1.068.121,26	836.837,79	836.837,79	10.037,51	221.245,96	223.225,12
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	881.463,69	881.463,69	0,00	0,00	0,00	1.150.026,89	789.958,65	789.958,65	0,00	360.068,24	360.068,24
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	14.615,00	14.466,59	0,00	148,41	0,00	11.050,84	5.339,96	5.339,96	0,00	5.710,88	5.859,29
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	93.229,50	93.229,50	0,00	0,00	14.708,96	211.673,03	166.884,78	166.884,78	0,00	59.497,21	59.497,21
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.993,36	3.993,36	0,00	0,00	0,00	3.784,22	2.257,77	2.257,77	0,00	1.526,45	1.526,45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	137.451,62	137.451,62	0,00	0,00	0,00	42.592,81	18.267,27	11.267,27	0,00	31.325,54	31.325,54
SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA C	0,00	40.823,70	40.546,70	0,00	277,00	0,00	156.839,09	116.857,04	116.857,04	0,00	39.982,05	40.259,05
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	37.452,80	33.204,45	0,00	4.248,35	0,00	41.912,62	25.934,09	25.934,09	0,00	15.978,53	20.226,88
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	5.176,19	5.176,19	0,00	0,00	0,00	20.854,00	13.581,58	6.955,58	0,00	13.898,42	13.898,42
TOTAL DA PREFEITURA	553.351,07	3.387.911,58	3.380.501,17	0,00	560.761,48	14.708,96	3.247.450,78	2.329.719,35	2.316.093,35	10.037,51	936.028,88	1.496.790,36
TOTAL (III)=(I + II)	553.351,07	3.404.376,11	3.396.965,70	0,00	560.761,48	14.708,96	3.298.472,50	2.380.741,07	2.367.115,07	10.037,51	936.028,88	1.496.790,36

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFEM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:14

MUNICIPIO DE CABREUVA												
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social												
RRRO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO R\$ 1,00												
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016					

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE CABREUVA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I) (1)	16.666,68	0,00	16.666,68		

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SALDO NAO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.544.779,54	11.186.695,66	1.102.374,16	0,00	5.358.083,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	16.544.779,54	11.186.695,66	1.102.374,16	0,00	5.358.083,88

	(a-d)	(b-e)		(c-f)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)	-16.528.112,86	-11.186.695,66		-5.341.417,20

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:14

NOTAS:

(1) Operacoes de Credito descritas na CF, art.167, inciso III

CN-SIFEM		MUNICIPIO DE CABREUVA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS						
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)								Em reais
RECEITAS		PREVISAO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)		
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)		833,34		0,00		833,34		
Receita de Alienacao de Bens Moveis		833,34		0,00		833,34		
Receita de Alienacao de Bens Imoveis		0,00		0,00		0,00		
Rendimento de Aplicacao Financeira		0,00		0,00		0,00		
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCICIO 2016 (h)		EXERCICIO 2017 (i)=(Ib)-(IIe + IIf)		SALDO ATUAL (j)=(IIIh + IIIi)		
VALOR (III)		-14.364,95		0,00		-14.364,95		

CONAM 2.0-2017

FONTE:CN-SIFEM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:14

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFEM		MUNICIPIO DE CABREUVA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE						
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017						
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)								R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Ate o Bimestre (b)		§ (b/a) x 100		
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)		28.053.947,11	26.670.813,25	2.359.190,50		8,84		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.060.852,06	5.152.280,65	1.570,63		0,03		
Imposto sobre Transmissao de Bens Intervivos - ITBI		1.331.162,75	1.616.488,24	507.185,93		31,37		
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		14.206.983,25	12.847.569,81	1.008.417,08		7,84		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.950.949,05	3.170.086,33	710.962,10		22,42		
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		160.000,00	151.106,23	17.772,85		11,76		
Divida Ativa de Impostos		1.673.000,00	1.461.385,62	67.218,92		4,59		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		2.671.000,00	2.271.896,37	46.062,99		2,02		
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		143.879.550,00	142.607.380,94	22.389.713,13		15,70		
Cota-Parte FPM		25.600.000,00	26.006.244,23	4.774.471,91		18,35		
Cota-Parte ITR		36.250,00	31.638,27	277,00		0,87		
Cota-Parte IPVA		9.000.000,00	10.679.194,56	3.598.992,76		33,70		
Cota-Parte ICMS		108.000.000,00	104.663.853,89	13.829.817,31		13,21		
Cota-Parte IPI-Exportacao		750.000,00	735.610,31	107.012,89		14,54		
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00		0,00		
Desoneracao ICMS (LC 87/96)		493.300,00	490.839,68	79.141,26		16,12		
Outras		0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II		171.933.497,11	169.278.194,19	24.748.903,63		14,62		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS				
				Ate o Bimestre (d)		§ (d/c) x 100		
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS		3.924.348,00	4.194.995,95	924.705,83		22,04		
Provenientes da Uniao		3.599.348,00	3.870.203,31	870.746,57		22,49		
Provenientes dos Estados		238.000,00	247.867,38	49.534,00		19,98		
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas do SUS		87.000,00	76.925,26	4.425,26		5,75		
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		0,00	0,00	0,00		0,00		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE		0,00	0,00	0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		262.000,00	297.874,94	79.541,46		26,70		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		4.186.348,00	4.492.870,89	1.004.247,29		22,35		

CONAM 1.0-2017

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONAM

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)

Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	15.610.600,00	16.025.424,00	2.857.755,45	17,83	2.857.755,45	17,83	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.513.830,00	28.391.374,78	22.940.963,21	80,80	2.586.439,33	9,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	339.448,00	1.825.587,82	291.005,27	15,94	69.392,49	3,80	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)	41.463.878,00	46.242.386,60	26.089.723,93	56,41	5.513.587,27	11,92	0,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE AFURACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	48.974,73	0,18	3.958,59	0,07	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	2.853.118,45	10,93	259.527,01	4,70	0,00
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)	*	*	2.902.093,18	11,12	263.485,60	4,77	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V) 41.463.878,00 46.242.386,60 23.187.630,75 88,87 5.250.101,67 95,22 0,00

PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VII/IIIb x 100) 21,21

VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 X IIIb)/100] 1.537.766,12

CONAM 1.0-2017

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CABREUVA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONAM

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)

Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017

R\$ 1,00

EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite
Inscritos em 2016	848.295,65	10.037,51	708.735,65	129.522,49	0,00
Total	848.295,65	10.037,51	708.735,65	129.522,49	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final(Nao Aplicado)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NAO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final(Nao Aplicado)

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Ate o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atencao Basica	13.243.102,00	17.404.661,43	11.873.911,10	45,51	1.241.783,14	22,52	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	8.244.528,00	8.306.338,15	8.249.692,00	31,62	875.870,84	15,88	0,00
Suporte Profilativo e Terapeutico	1.080.000,00	978.105,86	310.765,61	1,19	149.090,61	2,70	0,00
Vigilancia Sanitaria	332.848,00	639.881,16	139.324,73	0,53	9.968,34	0,18	0,00
Vigilancia Epidemiologica	34.000,00	184.000,00	10.067,39	0,03	1.979,16	0,03	0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuncoes	18.529.400,00	18.729.400,00	5.505.963,10	21,10	3.234.895,18	58,67	0,00
TOTAL	41.463.878,00	46.242.386,60	26.089.723,93	100,00	5.513.587,27	100,00	0,00

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:14

NOTAS :

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 1,00	
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO			
BALANCO ORCAMENTARIO		Ate o Bimestre			
RECEITAS					
Previsao Inicial					190.917.805,11
Previsao Atualizada					188.619.703,51
Receitas Realizadas					28.588.197,20
Deficit Orcamentario					0,00
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)					12.061.168,84
DESPESAS					
Dotacao Inicial					190.917.805,11
Creditos Adicionais					15.546.620,67
Dotacao Atualizada					206.464.425,78
Despesas Empenhadas					115.196.750,93
Despesas Liquidadas					25.219.715,60
Despesas Pagas					23.419.573,29
Superavit Orcamentario					3.368.481,60
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO					
Ate o Bimestre					
Despesas Empenhadas					115.196.750,93
Despesas Liquidadas					25.219.715,60
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					
Ate o Bimestre					
Receita Corrente Liquida					173.928.998,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					
Ate o Bimestre					
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)					0,00
Despesas Previdenciarias Liquidadas (V)					0,00
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)					0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-25.956.829,93	0,00	
Resultado Primario		0,00	3.290.431,33	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.941.262,65	0,00	3.380.501,17	560.761,48
Poder Legislativo		16.464,53	0,00	16.464,53	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.262.159,74	10.037,51	2.316.093,35	936.028,88
Poder Legislativo		51.021,72	0,00	51.021,72	0,00
TOTAL		7.270.908,64	10.037,51	5.764.080,77	1.496.790,36

CONAM 2.0-2017
Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 1,00	
LRF, art. 48 - Anexo 14		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO			
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Valor apurado ate o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o bimestre	
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		6.725.546,29	25%	27,17	
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		2.989.205,76	60%	72,48	
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Valor apurado ate o bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o Bimestre	
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos		5.250.101,67	15,00	21,21	

CONAM 2.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 30/MAR/2017 e hora de emissao 17:15

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 713, DE 06 DE MARÇO DE 2017

“REGULAMENTA O ARTIGO 191 E SEQUIN-
TES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA, LEI COMPLEMENTAR N. 107,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995; INSTITUI
PROCEDIMENTOS À OBTENÇÃO DE ALVARÁ
DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMEN-
TOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de
Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de edição
de regulamentação, objetivando a criação de pro-
cedimentos para a realização e emissão de alvará
de funcionamento relacionados aos estabelecimen-
tos de produção, comércio, indústria e de presta-
ção de serviços;

CONSIDERANDO o alto índice de estabe-
lecimentos irregulares no município, pugnando por
políticas públicas que desburocratizem a emissão
de licenças para suas respectivas atividades eco-
nômicas.

DECRETA:

CAPITULO I - OBRIGATORIEDADE / RESPONSABILIDADE

Art. 1º O alvará tributário de funcionamen-
to, documento imprescindível ao funcionamento de
estabelecimentos de produção, comércio, indústria
e prestação de serviços instalados em solo parti-
cular, será expedido pela Secretaria da Fazenda,
através de seu departamento competente, nas con-
dições estabelecidas por este Decreto e deverá ser
afixado, no estabelecimento, em lugar visível e de
fácil leitura.

§ 1º - A solicitação do alvará é de respon-
sabilidade do proprietário do estabelecimento.

§ 2º - O alvará tributário de funcionamento
será expedido para a área de construção que pos-
sua Certificado de Conclusão de Obras - CCO ou
documento similar.

§ 3º - Para efeitos deste Decreto, equipara-
se a solo particular, os imóveis com características
de propriedade privada, entregues pelo poder pú-
blico a terceiros, a título de permissão e/ou con-
cessão.

§ 4º - Os imóveis localizados na zona rural,
cujo uso se enquadre naqueles discriminados no
“caput” serão regulados pelo presente Decreto.

CAPITULO II - ALVARÁ DE USO PROVISÓRIO

Art. 2º Será concedido alvará provisório

para imóveis sem CCO - Certificado de Conclusão
de Obras e Auto de Vistoria do Corpo de Bombe-
iros - AVCB, desde que, o interessado apresente
laudo técnico atestando estar em condições de
segurança e estabilidade a edificação, assinado por
profissional habilitado, juntamente com a respecti-
va Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).

§ 1º - O alvará provisório para imóveis sem
o CCO - Certificado de Conclusão de Obras e Auto
de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, será
concedido pelo prazo de 90 (noventa) dias, poden-
do ser renovado por uma única vez, por igual perí-
odo, obedecendo aos critérios deste artigo.

§ 2º - Quando a regularização do imóvel
depender de ações do Poder Executivo Municipal,
o alvará será concedido até a regularização dos
impedimentos para concessão do certificado de con-
clusão, desde que atendida as exigências do caput.

§ 3º - Os estabelecimentos beneficiados
pelas disposições deste artigo não estão desobri-
gados ao cumprimento das demais exigências e
condições estabelecidas pelo presente Decreto.

CAPITULO III - CANCELAMENTO DO ALVARÁ

Art. 3º O Alvará Tributário de Funcionamen-
to fica automaticamente cancelado em caso de:

- I-** Alteração da Razão Social ou da Firma;
- II-** Alteração do Ramo de Atividade do
Estabelecimento;
- III-** Não renovar, quando a Lei específica exigir, o
AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
- IV-** Por qualquer inobservância as exigências da
legislação do município de Cabreúva.

Parágrafo Único. Quando houver alteração
da Razão Social, Denominação ou Firma e da Área
Construída, o alvará será substituído no prazo
máximo de 30 (trinta) dias a contar do evento.

CAPITULO IV – EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES

Art. 4º O Alvará Tributário de Funcionamen-
to será expedido, a título precário, desde que, aten-
didas as seguintes exigências:

- I-** O imóvel onde se pretenda instalar a atividade
esteja em zoneamento onde o uso seja permitido,
através de certidão emitida pela Secretaria de Meio
Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
- II-** O imóvel possua Certificado de Conclusão de
Obras ou similar, exceto nos casos que tratam o
artigo 2º deste Decreto;
- III-** A edificação e suas instalações estejam ade-
quadas à atividade pretendida;
- IV-** Não perturbe o sossego público, com sons ou
ruído acima dos limites estabelecidos pela NBR-
10151 “avaliação do ruído em áreas habitadas, vi-
sando o conforto da comunidade” ou a Norma Bra-
sileira que venha a substituí-la, medida através do
medidor de intensidade de som ou laudo técnico
assinado por profissional competente;
- V-** Preenchimento da ficha de inscrição no cadas-

tro fiscal do Município de Cabreúva, juntando-se
os seguintes documentos:

- a)** Cópia de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e Registro Geral - RG ou cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica;
- b)** Comprovante de endereço do(a) requerente;
- c)** Documento(s) comprobatório(s) da categoria que pretende exercer;
- d)** Cópia do IPTU, se for imóvel próprio ou Contrato de Locação com reconhecimento de firmas, contendo inclusive, a previsão expressa da finalidade da atividade econômica pretendida;
- e)** Contrato Social ou Cartão do Microempreendedor Individual;
- f)** Inscrição Estadual, quando a lei assim o exigir;
- g)** Certidão e licença da CETESB ou outro órgão ambiental, quando a atividade econômica assim o exigir;
- h)** Apresentação de Alvará Sanitário, ou certidão de prorrogação de prazo expedida pela autoridade competente;
- i)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou comprovação de dispensa;
- j)** Certidão favorável emitida pela Secretaria Municipal de Educação, quando tratar-se de estabelecimentos educacionais privados;
- k)** Certidão favorável emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quando tratar-se de atividades correlatas ao transporte de passageiros e impacto no tráfego urbano de veículos;
- l)** Autorização expressa da administração, quando tratar-se de condomínios residenciais ou industriais.

Parágrafo único - O cumprimento das exi-
gências deste artigo não desobriga, quando for o
caso, do cumprimento das demais exigências con-
tidas na legislação do Município de Cabreúva.

Art. 5º Por ocasião de eventos carnavales-
cos ou outros de interesse público, desde que au-
torizado pelo município, serão tolerados os ruídos
acima dos limites pré-estabelecidos no inciso IV
do artigo anterior.

Art. 6º O departamento competente, depen-
dendo da atividade pretendida, das condições das
edificações ou da localização do imóvel, poderá exigir
a apresentação de documentos complementares e/ou
a manifestação de outros órgãos públicos.

Art. 7º Se a atividade pretendida localizar-
se em edificações destinadas ao uso habitacional
multifamiliar, desde que a Lei de Uso e Ocupação
do Solo permita a alteração da destinação e obser-
vadas também as determinações contidas na Lei
Federal nº 4.591/64 e suas alterações, será expe-
dido o Alvará Tributário de Funcionamento.

Art. 8º A partir do requerimento, a Prefei-
tura Municipal de Cabreúva terá 30 (trinta) dias para
expedição do alvará, desde que atendidos os re-
quisitos deste Decreto.

Parágrafo único. A solicitação de exigên-
cia por parte da Prefeitura Municipal de Cabreúva
ocorrerá somente em uma única vez ficando o pra-

zo do caput prorrogado em no máximo 15 (quinze) dias.

Art. 9º O Alvará Tributário de Funcionamento, para qualquer uma das situações previstas neste Decreto, será expedido mediante o recolhimento da taxa respectiva.

CAPITULO V - PROIBIÇÕES

Art. 10 Fica proibido expor mercadorias ou executar serviços fora dos limites da edificação em que se localizar o estabelecimento.

Art. 11 Os Agentes dos órgãos fiscalizados da Prefeitura, desde que devidamente identificados, terão acesso em qualquer estabelecimento para fins das atividades pertinentes a fiscalização.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 06 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 715, DE 07 DE MARÇO DE 2017

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.385, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXIS NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, REVOGA O DECRETO Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 2001 E DECRETO Nº 279, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996.”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da edição de regulamentação que aduz o artigo 11 da Lei nº 1.385, de 04 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o crescimento populacional existente no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos de controle e fiscalização relacionados às atividades de taxi no município de Cabreúva;

CONSIDERANDO a demanda externada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,

devidamente justificada nos autos do processo administrativo nº 7.242/2015.

DECRETA:

Art. 1º Os pontos de taxis serão fixos e de uso comum para os taxistas neles lotados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana editará regulamento específico à disciplinar, tempo de permanência nos postos autorizados, bem como, horários mínimos e planções nos finais de semana e feriados.

Art. 2º Os veículos utilizados para os fins da Lei Municipal nº 1.385, de 04 de dezembro de 1997, deverão seguir padrão de comunicação visual observada à regra prevista no Decreto nº 865, de 11 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica regulamentado os seguintes pontos de taxi no âmbito do município de Cabreúva:
I- 05 (cinco) vagas no Terminal Rodoviário “Moacir Vaz”;
II- 05 (cinco) vagas na Praça Comendador Martins, s/n Centro;
III- 05 (cinco) vagas na Avenida Alberto Peratello, Distrito do Jacaré;
IV- 04 (quatro) vagas na Rua Maranhão, s/n, Distrito do Jacaré;
V- 02 (duas) vagas na Praça “Brasil 500 anos”, Bairro Bananal;
VI- 03 (três) vagas na Praça Santa Catarina, s/n, Bairro Pinhal;
VII- 02 (duas) vagas na Praça Guerino Malvezzi, s/n, Bairro Bonfim;
VIII- 04 (quatro) vagas na Av. Vereador José Donato, s/n (Centro de Lazer Sílvia Covas), Bairro Vilarejo;
IX- 03 (três) vagas na Rua dos Coqueiros, s/n (Posto de Saúde), Bairro Vale Verde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana observará, para os fins de credenciamento de novos taxistas, o disposto na Lei nº 1.385, 04 de dezembro de 1997 e alterações.

§1º Não será concedido alvará de licença de exploração de serviço de taxi ao profissional que exerça qualquer outra atividade remunerada.

§2º Constatada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a superveniência de atividade remunerada em concomitância com a prestação de serviços de taxi no Município, iniciar-se-á procedimento para cassação da respectiva licença, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 279/1996 e Decreto nº 30/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 07 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.123, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADA À SEGUINTE ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor da subvenção social da entidade Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.180/0001-39, para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:
08.00.00 – Secretaria de Saúde
08.05.00 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.50.43.00 – 10.302.1003.2005 01 3100000 R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º - O valor a ser repassado será em parcela única de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ARTIGO 3º - O recurso necessário à execução da despesa a que refere o art. 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal de nº 4.320/64, a seguir discriminada:
10.00.00 - Secretaria de Cultura e Turismo
10.02.00 – Patrimônio Cultural do Município
3.3.90.39.00 – 13.392.3002.210101 1100000R\$ 60.000,00

ARTIGO 4º - A elevação do valor da subvenção tem a finalidade de contribuir com as despesas de custeio e manutenção da entidade sendo vedados quaisquer gastos com despesas de capital.

ARTIGO 5º - A entidade contemplada na presente Lei, estará sujeita a Prestação de Contas mensala Prefeitura Municipal de Cabreúva, bem como atender os requisitos da Resolução 02/2002, do Tribunal do Estado de São Paulo, sob pena de serem suspensos os repasses pela falta de atendimento a legislação vigente.

ARTIGO 6º - A liberação dos recursos financeiros autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de fevereiro de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.124, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE DISPÕE EM ESTABELECE A INCLUSÃO DA ‘SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS’”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **“Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”**, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 42/112 de 07 de dezembro de 1987.

§ 1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Cabreúva.

§ 2º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas será realizada no 2º Semestre do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - São diretrizes para a realização da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização, e Combate ao Uso de Drogas:

I - compatibilidade com a Política Nacional sobre drogas aprovada pela Resolução nº 3, de 27.10.2005 do Conselho Nacional Antidrogas (CONAD);

II - a busca incessante de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas, e do uso indevido de drogas lícitas;

III - o reconhecimento das diferenças entre o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente, e o traficante de drogas, tratando-os de forma diferenciada;

IV - o tratamento igualitário, sem discriminação, e pautado nos Direitos Humanos às pessoas usuá-

as ou dependentes de drogas lícitas e ilícitas;

V - a priorização das ações de prevenção ao uso indevido de drogas lícitas;

VI - a cooperação entre sociedade civil e Poder Público nas ações de prevenção e combate ao uso indevido de drogas;

VII - o fortalecimento de ações integradas e articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública na busca por uma sociedade livre do uso indevido das drogas;

VIII - a disseminação de informações sobre a dependência química, bem como sobre seus prejuízos sociais, suas consequências e demais implicações negativas;

IX - a disseminação de informações sobre iniciativas bem-sucedidas de recuperação e reinserção social de usuários e dependentes;

X - a ampla divulgação dos programas de atendimento aos usuários, familiares ou dependentes atualmente desenvolvidos pelo Poder Público;

XI - a promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica;

XII - a promoção de valores voltados à plena recuperação e reinserção de usuários e dependentes de drogas lícitas e ilícitas;

XIII - a promoção de princípios éticos, plurais, considerando as especificidades do público-alvo, a diversidade cultural, e a vulnerabilidade;

XIV - a mobilização popular em torno de ações educativas preventivas que busquem desestimular o uso inicial de drogas, incentivar a diminuição do consumo, e diminuir os danos decorrentes do uso indevido.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fomentar, organizar e coordenar as ações da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 4º - A Semana será composta por ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Parágrafo único - As ações da Semana necessariamente envolverão a participação de professores, estudantes, funcionários, pais, responsáveis, que procurarão incentivar a participação de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

Art. 5º - Para a consecução das diretrizes previstas por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar instrumentos de cooperação e parceria com:

I - as diferentes esferas do Poder Público;

II - organizações da sociedade civil;

III - Conselhos Municipais.

Art. 6º - A participação dos estudantes, bem como o desenvolvimento das atividades previstas na Semana poderão compor os critérios de avaliação pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Poderão ser considera-

dos para fins de avaliação pedagógica as várias atividades que incentivem o protagonismo dos educandos, tais como:

I - trabalhos escolares;

II - apresentação de palestras, simpósios, seminários, feiras, workshops;

III - elaboração e divulgação de produções audiovisuais;

IV - campanhas em redes sociais e outras formas de comunicação sobre os danos causados pelo uso de drogas ilícitas e pelo uso indevido de drogas lícitas;

V - produção de obras de arte, exposições e outras atividades de cunho pedagógico e cultural.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir premiação para os 10 (dez) melhores trabalhos apresentados pelos educandos, bem como para as Unidades Escolares que mais se destacaram na mobilização e realização das atividades previstas, escolhidos por comissão técnica instituída para tal fim.

Art. 8º - Ao término das atividades a Secretaria Municipal de Educação apresentará publicamente um balanço, avaliando a participação da comunidade escolar e o impacto da Semana no entorno das escolas públicas.

§ 1º - O balanço da Semana, assim como os vencedores das premiações serão publicados no site Oficial da Municipalidade.

§ 2º - Constará no balanço de que trata o caput desse artigo, perspectivas e estratégias de incentivo à participação popular, objetivando a ampliação e melhoria da edição subsequente da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

LEI Nº 2.125, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA JURÍDICA A NÃO AJUIZAR AÇÕES OU EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA; DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS QUE ESPECÍFICA, QUANDO ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Negócios Jurídicos autorizada a não ajuizar ações judiciais ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º O valor consolidado a que se refere o “caput” é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no “caput” que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no “caput” deste artigo, a critério do Secretário de Negócios Jurídicos.

§ 4º O valor previsto no “caput” poderá ser atualizado monetariamente, a critério do Executivo, mediante ato da Secretaria da Fazenda, observados os índices pré-estabelecidos.

Art. 2º Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no “caput”, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 3º Excluem-se das disposições do art. 2º desta lei:

I – os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade de Cabreúva;
II – os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 4º Ficam cancelados os débitos abrangidos por esta lei quando consumada a prescrição.

Art. 5º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, atualizar o valor de referência previsto no caput do artigo 1º desta Lei, observado o índice oficial utilizado pela Secretaria da Fazenda.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.126, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DE AUTORIA DO VEREADOR – SEGUNDO SECRETÁRIO ADRIANO ALVES DE CASTRO, QUE DENOMINA COMO ‘VEREADOR ABEL PINTO DE SOUZA’ O CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO DE SEGURANÇA ‘JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO’, SITO NO DISTRITO DO JACARÉ”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado como “**VEREADOR ABEL PINTO DE SOUZA**” o campo de futebol do Complexo de Segurança “José Roberto de Carvalho”, localizado à Rua Pirahy nº 209, Distrito do Jacaré.

Artigo 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.127, DE 10 MARÇO DE 2017

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE INSTITUI O ‘DIA DO PASTOR EVANGÉLICO’ NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o “**Dia do Pastor Evangélico**” no Município de Cabreúva, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho, o qual passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Na ocasião as lideranças evangélicas locais reunir-se-ão com o objetivo de celebrar a data, pondo em relevo, os aspectos da Fé comum e da necessária unidade diante dos novos desafios do Evangelho no Século XXI.

Parágrafo único - O Poder Executivo fornecerá gratuitamente o espaço físico para as reuniões de que trata este artigo.

Art. 3º - Far-se-á, por ocasião das comemorações, além de estudos bíblicos e exaltação à Palavra de Deus, menção à memória daquelas lideranças Evangélicas que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em Cabreúva.

Art. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.128, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária autorizada à concessão administrativa de fornecimento de água e tratamento de esgoto, o corte do for-

ncimento dos serviços prestados no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único – A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas à concessionária, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.129, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A BERÇÁRIO E CRECHE, EM INDÚSTRIAS, EMPRESAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º - As Indústrias, Empresas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado que se instalarem na cidade de Cabreúva e que possuam duzentos funcionários ou mais, no ato de sua implantação, ficam obrigadas a ter berçário ou creche, mantidos pelo empregador, onde seja permitido aos trabalhadores do sexo feminino deixar seus filhos na faixa etária de 06 meses até cinco anos de idade durante o período de trabalho.

Art. 2º - O local será nas dependências da Indústrias, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, e terá de ser devidamente a exigência pode ser suprida, se houver acordo coletivo, pelo

pagamento de auxílio-creche ou por meio de convênio com instituições de ensino públicas ou privadas localizadas perto do local de trabalho adequado para a finalidade de berçário ou creche, obedecendo às normas legais vigentes quanto a sua implantação e funcionamento.

Art. 3º - A destinação do local deverá constar no projeto ou planta de implantação da Indústria, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, sob a penalidade de não liberação de Alvará de Construção pela Municipalidade.

Art.4º - Caso na planta ou projeto de implantação da Indústria, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado não tenha espaço destinado para o berçário ou creche, a mesma terá o prazo de 120 dias para adequação do projeto junto à Secretaria de Obras do Município.

Parágrafo único - O berçário e a creche deverão estar em funcionamento quando do início das atividades da Indústria, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado.

Art. 5º - A Indústria, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado que vier a se instalar em local alugado deverá reservar um espaço para cumprir o disposto nesta Lei, sob pena de não liberação do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º - Em caso de impossibilidade de implantação ou manutenção de berçário ou creche no local das instalações da Indústria, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, a exigência pode ser suprida, pelo pagamento de auxílio-creche ou por meio de convênio com instituições de ensino públicas ou privadas localizadas perto do local de trabalho, a ser devidamente comprovado tal convênio na data da instalação e periodicamente, a cada seis meses, junto à Secretaria de Educação do município.

Parágrafo único - O convênio deve ser mantido enquanto a Indústria, Empresa ou Pessoa Jurídica de Direito Privado funcionar, sob pena de multa de mil unidades fiscais municipais (UFM's) ao mês recolhidos aos cofres públicos do Município.

Art. 7º - Ficam excluídas da obrigatoriedade do cumprimento desta Lei a Indústria, Empresas ou Pessoas Jurídica de Direito Privado já existentes na cidade de Cabreúva na data da promulgação da presente Lei.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

LEI Nº 2.130, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Cabreúva, a Fanfarra Municipal de Cabreúva (FAMUCA), vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo propósito é de cultivar e difundir a música popular, visando promover a cultura e a sensibilidade dos cidadãos em festividades cívicas, solenidades comemorativas e estímulo à participação em torneios e campeonatos regionais, estaduais e nacionais do gênero musical.

Art. 2º A Fanfarra Municipal de Cabreúva (FAMUCA), será composta por dois núcleos, sendo o primeiro constituído por alunos remanescentes das escolas estaduais e municipais do município de Cabreúva, denominando-se “Veteranos da Escola Capitão Vitorio Togni” e o segundo núcleo, constituído por jovens de 10 (dez) a 18 (dezoito) anos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino, denominando-se “Erotides de Campos”.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e privados, objetivando a implantação e desenvolvimento de programas relacionados à iniciação instrumental.

Art. 4º A Fanfarra Municipal de Cabreúva (FAMUCA) será subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º A Fanfarra Municipal de Cabreúva (FAMUCA) poderá se apresentar em eventos culturais representando o município em outras localidades, ficando o Poder Executivo autorizado a custear despesas como: alimentação, transporte, inscrições em cursos, concursos, torneios, campeonatos ou eventos culturais do gênero musical que atenda os objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, homologando o respectivo Estatuto.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 10 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.131, DE 23 DE MARÇO DE 2017

“DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO ‘BULLYING ESCOLAR’ NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Cabreúva a **“SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO ‘BULLYING ESCOLAR’**”, a ser realizada na primeira semana do mês de abril, com o intuito de orientar sobre os efeitos danosos do bullying, o qual é definido como prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º - Para consecução do artigo primeiro, serão realizadas palestras, seminários, afixação de “cartazes e folders” explicativos, trabalhos escolares, com a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não-governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.

Art. 3º - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.132, DE 23 DE MARÇO DE 2017

“DE AUTORIA DA VEREADORA ANA PAULA DOS SANTOS, QUE DENOMINA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA – SAE DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, COMO ‘SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DOUTORA ROSANA DE TOLEDO SINNA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o Serviço de Atendimento de Emergência – SAE do Município de Cabreúva como **“SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DOUTORA ROSANA DE TOLEDO SINNA”**, incluindo esta denominação em todas as dependências onde o mesmo estiver instalado.

Artigo 2º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

**LEI COMPLEMENTAR Nº 392,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO, AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABERQUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada da categoria dos bens públicos de uso comum do povo e transferida para a categoria dos bens dominicais, parte da área de matrícula nº 051635 do CRI de Itu/SP, que compreende parte de um terreno urbano sem benfeitorias, constituído pelo Sistema de Recreio A, do loteamento denominado “Villarejo Sopé da Serra”, no Bairro Bonfim no Distrito do Jacaré, na cidade de Cabreúva, desta Comarca, assim descrito:

§1º Inicia-se do ponto “A”, localizado no alinhamento predial da Avenida Vereador José Donato, distante em 76,27m do canto formado pela divisa do Ribeirão Pirahy com a lateral esquerda da Avenida Um, atual Avenida Vereador José Donato, daí segue em curva com distância de 5,08m num raio de 3,00m até o ponto “B”, daí deflete à direita com azimute de 00º00’00” e distância de 6,29m até o ponto “C”; daí deflete à direita e segue com azimute de 90º00’02” e distância de 18,68m até o ponto “D”; daí deflete à esquerda com azimute de 86º43’50” e distância de 17,54m até o ponto “E”; daí deflete à direita e segue com azimute de 94º17’39” e distância de 26,02 até o ponto “F”; daí deflete à direita com azimute de 140º06’33” e distância de 5,85 até o ponto “G”; daí deflete à direita com azimute de 159º26’28” e distância de 4,52m até o ponto “H”; daí deflete à direita com azimute de 207º36’49” e distância de 29,39m até o ponto “I”; daí deflete à esquerda com azimute de 190º33’47” e distância de 15,30m até o ponto “J”; daí deflete à direita com azimute de 279º36’15” e distância de 2,61m até o ponto “K”; daí deflete à esquerda com azimute de 270º32’16” e distância de 9,28m até o ponto “L”; daí deflete à esquerda segue em curva com distância de 0,73m num raio de 1,00m até o ponto “M”; daí deflete à esquerda e segue em curva com distância de 3,79m num raio de 3,65m até o ponto “N”; daí deflete à direita com azimute de 279º11’46” e distância de 18,90m até o ponto “O”; daí deflete à direita e segue em curva com distância de 1,37m num raio de 3,15m até o ponto “P”; daí deflete à direita com azimute de 304º12’01” e distância de 17,74m até o ponto “Q”; daí deflete à direita e segue em curva com distância de 2,94m num raio de 3,35m até o ponto “R”; daí deflete à direita e segue com azimute de 354º30’06” e distância de 27,00m até o ponto “A”, inicial desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 2.946,28 m².

§2º Fica dispensada a compensação de área, para fins da presente desafetação, nos termos do § 2º do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, por existir área pública na proximidade e que atende as necessidades da população.

Art. 2º Fica ainda, autorizada a concessão administrativa de uso, a título precário, gratuito e temporal da área prevista no artigo 1º desta Lei Complementar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

§1º Fica dispensada a concorrência pública, diante do permissivo previsto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, de 04 de abril de 1990.

§ 2º A destinação da área desafetada pela presente Lei Complementar será utilizada para a Implantação do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água do Distrito do Jacaré e Loteamento Villarejo Sopé da Serra.

§ 3º O prazo da concessão referida neste artigo expirará na data do término do prazo contratualmente estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO de serviços públicos, firmado entre a Prefeitura de Cabreúva e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§ 4º Na hipótese de renovação do CONTRATO DE CONCESSÃO referido no parágrafo anterior, fica automaticamente prorrogado o prazo da concessão de direito real de uso que trata esta Lei Complementar, pelo mesmo período daquele instrumento.

Art. 3º Relativamente à área concedida será de única e exclusiva responsabilidade da concessionária, as obras, equipamentos e despesas ordinárias, obedecidas ainda, eventuais exigências do poder público para a obtenção de licenças.

§ 1º As benfeitorias que forem instaladas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo a concessionária o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando extinta a presente concessão.

§ 2º Após o término da concessão prevista no §3º do artigo 2º desta Lei, a área do imóvel descrita nesta Lei Complementar, retornará imediatamente ao patrimônio público do Município, juntamente com as benfeitorias nele instaladas, sem qualquer necessidade de notificação à concessionária usuária.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 23 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 393,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS

DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, inclusive dos saldos de débitos que tenham sido objeto de acordo anterior descumprido até a data da publicação desta Lei.

§ 1º Não estão compreendidos na autorização contida no caput, os débitos relativos às multas de trânsito.

§ 2º Os débitos serão consolidados na data de seu deferimento, compondo-se do principal e dos acréscimos previstos na legislação municipal, bem como, dos honorários advocatícios de sucumbência, caso o débitos se encontre em fase de execução judicial, para o cálculo do parcelamento.

Art. 2º O parcelamento que trata esta Lei Complementar poderá ser concedido em até 40 (quarenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão atualizadas monetariamente todo dia 1º de cada ano, tomando como base a variação do índice adotado pelo Município, aplicado proporcionalmente aos meses de vigência no período anterior.

Parágrafo único. As parcelas referidas no caput não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para as pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

Art. 3º O devedor deverá requerer o parcelamento junto ao Departamento de Rendas, indicando o número de parcelas em que pretende pagar seu débito, respeitando o limite máximo contido no artigo 2º.

Art. 4º Para que seja deferido o parcelamento, o devedor, ao requerê-lo, assinará termo de acordo no qual confessará o total do débito, devendo, neste ato, comprovar o recolhimento da primeira parcela.

Parágrafo único. O deferimento de que trata o caput fica condicionado à atualização cadastral das inscrições mobiliária e/ou imobiliária do devedor mediante a apresentação dos documentos necessários por parte deste.

Art. 5º Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal para o pagamento de créditos tributários em atraso.

Art. 6º Caso o devedor deixe de pagar 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou vencido o prazo de pagamento da última parcela, ainda houver parcela inadimplida, o parcelamento será cancelado, aplicando-se ao saldo devedor todos os

acréscimos previstos na legislação municipal e o ajuizamento e/ou prosseguimento do processo de execução fiscal.

Art. 7º Os débitos incluídos em parcelamentos anteriores que ainda se encontram em vigor poderão ser reparcelsados nos termos desta Lei Complementar, desde que o valor das novas parcelas não seja inferior ao daquele acordo.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 344, de 13 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 394,
DE 23 DE FEVEREIRO 2017**

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 305, de 07 de fevereiro de 2008, passando a vigorar com as seguintes redações:

I – inciso II do artigo 2º:

“**Art. 2º** (...)

I – (...)

II – financeiros, com o ressarcimento que poderá ser total ou parcial sem quaisquer acréscimos das despesas efetuadas às novas instalações ou ampliações das já existentes, relativas, estritamente: (...)

II - § 2º do artigo 2º:

“**Art. 2º** (...)

(...)

§ 2º Fica estabelecido como limite máximo anual do ressarcimento o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) líquidos, descontadas as retenções constitucionais, do total dos valores recebidos pela participação do Município na

arrecadação do ICMS, correspondente ao aumento da participação decorrente da atividade da sociedade empresária beneficiária”.

III – inclusão do § 4º no art. 2º:

“§ 4º Os repasses decorrentes dos incentivos previstos nesta lei perdurarão por no máximo 20 (vinte) anos”.

IV – artigo 6º, caput e parágrafo único:

“Art. 6º Para receber os benefícios previstos nesta lei, a empresa interessada deverá protocolizar requerimento junto à Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar do início de suas atividades, devidamente instruído com os documentos comprobatórios das despesas, assim entendidos como escritura pública definitiva de compra e venda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, e notas fiscais, desde que emitidas no prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores à data de expedição do habite-se pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, sendo acolhidas para os termos da presente lei somente aquelas com data de emissão nos 5 (cinco) anos anteriores à data do protocolo inicial do pedido.

Parágrafo único. Entende-se possível a contagem de prazo dos documentos comprobatórios das obras de infraestrutura tanto da emissão do habite-se de construção quanto da ampliação”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de fevereiro de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 23 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 05 DE JANEIRO DE 2017, MODIFICANDO OS INCISOS V E XVII E ACRESCENTANDO OS INCISOS XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV TODOS, DO ARTIGO 44 E ALTERA O ARTIGO 45, ALTERA O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 391, de 05 de janeiro de 2017, bem como, o anexo I (código 64), da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2016, para reestruturar a composição orgânica e acrescentar competências à Secretaria de Negócios Jurídicos em vista da mais completa e satisfatória defesa do Município e do interesse público prevalente e, em seguida, adequar as atribuições dos procuradores concursados e sua carga horária, às atividades e necessidades da Secretaria, especificando-as.

Art. 2º A Lei Complementar nº 391, de 05 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- O artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44......

V – prestar assistência aos atos do Executivo referentes às alienações, aquisições, desapropriações, assim como nos contratos, convênios, processos licitatórios e todos os demais atos da Administração;

XVII – assistir o prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

XVIII – representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas;

XIX – atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município;

XX – patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município;

XXI – acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal;

XXII – representar judicialmente os titulares de mandato no Município e os ocupantes de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal, concernente aos atos praticados no exercício regular de suas atribuições, nos termos da legislação vigente;

XXIII – manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município;

XXIV – apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como as ações de reparação civil;

XXV – exercer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, manifestando-se nos processos que:

a) tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais em que figure o Município;

b) versem sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais.

II- O artigo 45 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45......

Parágrafo único - Estarão vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal, garantindo seu pleno funcionamento:

I – Divisão de Assuntos Jurídicos:

a) Setor de Expediente;

b) Setor Consultivo;

c) Setor de Execução Fiscal;

d) Setor de Contencioso Judicial;

e) Setor de Administração de Contratos e Convênios e de Processos Administrativos.

II – Assessor Jurídico.

Art. 3º Fica alterado o Quadro de Cargos Permanentes - Anexo I da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, para o emprego público de Procurador, passando a vigorar em conformidade com o quadro (anexo I), parte integrante desta lei, a descrição das suas atribuições, carga horária e demais especificações.

Parágrafo Único. Fica incluído, pela presente Lei Complementar, o Emprego Público Permanente, no número designado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

Emprego	Número atualmente existente	Número do aumento previsto na presente Lei Complementar	Total
Procurador	03 (Três)	02 (Dois)	05 (Cinco)

Art. 4º Fica responsável a Secretaria Municipal de Gestão Pública pela alteração do Quadro de Cargo Permanente do Anexo I da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, se houver, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO I – QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Cód	Cargo	Forma Provimento	Qtde	Ref	Jornada De Trabalho	Carga Horária	Salário R\$
64	Procurador	Concurso Público de Provas e Títulos	05	V	Inicial	40h/sem. Seg. à Sex.	Anexo III
Pré – Requisitos							
Ensino Superior em Direito; e							
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB							

Atribuições:

Propor ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento;

Acompanhamento de procedimentos instaurados pelo Ministério Público, com elaboração de minutas de ofícios e memoriais sobre os casos;

Acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado;

Elaborar, examinar e revisar o texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara Municipal, as emendas propostas pelo Poder Legislativo, confeccionando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes, bem como redigindo documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

Exercer o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, bem como conferir a correção de seus cálculos, acompanhando o processo respectivo;

Prestar assistência jurídica aos órgãos da Administração Direta nos assuntos de sua competência e suporte às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, licitações, recursos administrativos, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos, principalmente com referência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

Promover exclusivamente a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município e auxiliar a Pasta competente na cobrança extrajudicial, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

Atuar em todas as instâncias e tribunais em nome do Município de Cabreúva, nos processos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus direitos e interesses;

Realizar o controle dos prazos processuais e nos procedimentos instaurados pelos órgãos de controle, Tribunal de Contas e Ministério Público;

Promover o devido acompanhamento processual dos feitos judiciais em trâmite perante o Poder Judiciário;

Executar tarefas diretamente relacionadas ao impulso processual e manifestações nas execuções fiscais e feitos administrativos a ela relativos;

Atender, direta e pessoalmente, munícipes e servidores, prestando esclarecimentos e orientação jurídica quanto a assuntos de interesse particular ou geral que digam respeito à Administração;

Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da administração municipal;

Participar de eventos específicos da área para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à administração municipal, bem como, para representar a pasta, quando solicitado;

Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das Unidades Administrativas da Administração Direta;

Realizar pesquisas das legislações vigentes, jurisprudências, doutrinas, julgados e instruções regulamentares, a fim de consubstanciar os pareceres e as manifestações jurídicas exaradas;

Estudar e manifestar-se emitindo pareceres, recomendações ou orientações jurídicas sobre questões de interesse do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos;

Assistir ao Município nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Elaborar ofícios, notificações e contranotificações, intimações e outros instrumentos pertinentes para a instrução e prosseguimento processual dos feitos administrativos;

Redigir minutas de contratos e de editais de licitação;

Orientar os processos por infração de cláusulas previstas em contratos;

Prestar assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta nos assuntos de desapropriação, doação, venda, permuta, concessão, permissão e autorização de uso dos bens imóveis municipais, entre outros;

Promover as expropriações, de forma extrajudicial ou judicial, dos bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;

Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente à transação;

Promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedades dos bens próprios municipais;

Representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título, cartas de sentença, escrituras e outros relativos a imóveis do patrimônio público que exijam tal formalidade;

Prestar as informações pertinentes nos processos administrativos instrutórios judiciais nas matérias relativas à posse, usucapião, desapropriação indireta, retificação de área, entre outras;

Redigir e/ou revisar minutas de escrituras e registros;

Manifestar-se sobre os cálculos apresentados por perito judicial para instrução das peças processuais na defesa do interesse público municipal;

Requisitar das unidades administrativas da Administração Direta, documentos e informações necessárias para a defesa do Município;

Auxiliar e acompanhar câmaras de mediação e conciliação, eventualmente instaladas pelo município;

Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

CAMPO DE ATUAÇÃO: Direito.

HIERARQUIA SUPERIOR – Mediata: Secretário Municipal de Negócios Jurídicos – Imediata: Secretário Municipal de Negócios Jurídicos. GRUPO OCUPACIONAL – Universitário.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 396,
DE 23 DE MARÇO DE 2017****“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 364,
DE 11 DE AGOSTO DE 2014”.**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABERQUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 364, de 11 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar, mediante regular processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, conforme a média dos valores resultantes das avaliações e laudos atualizados que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 23 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 1.379, DE
24 DE FEVEREIRO DE 2017**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica a servidor público municipal **RENATO DONIZETTI VIOLARDI**, como gestor responsável pelo **Controle do PATRIMÔNIO** da Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1317, de 24/11/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 24 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.380, DE 01 DE MARÇO DE 2017

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 3067, para, respectivamente exercer a função de Gerente Municipal de Convênios.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 01 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.490, DE 14 DE MARÇO DE 2017

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1174/2017, externando fatos que potencialmente podem ser considerados como faltas disciplinares em afronta ao sistema disciplinar vigente, por tanto, passível da apuração nos termos do artigo 186, da Lei Complementar nº 260/2003.

Tendo em vista a gravidade dos fatos

apresentados, o que denota o envolvimento de vários servidores em patente afronta aos artigos 17, 21 e seguintes do Decreto n.º 260/2004, artigo 161 e 162 da Lei Complementar n.º 260/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria n.º 1.375, de 16 de fevereiro de 2017, do regular processamento e conclusão.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento e suporte nas atividades administrativas da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 14 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.491, DE 15 DE MARÇO DE 2017

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo n.º 574/2017, externando fatos que potencialmente podem ser considerados como faltas disciplinares em afronta ao sistema disciplinar vigente, por tanto, passível da apuração nos termos do artigo 186, da Lei Complementar n.º 260/2003.

Tendo em vista a gravidade dos fatos apresentados, o que denota o envolvimento de vários servidores em patente afronta ao artigo 482, da CLT e ao título IV, capítulos I e II, da

Lei Complementar n.º 260/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância fica incumbida, nos termos da Portaria n.º 1.375, de 16 de fevereiro de 2017, do regular processamento e conclusão.

Art. 3º - Fica desde já, autorizada a requisição da Secretaria de Negócios Jurídicos para o acompanhamento e suporte nas atividades administrativas da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 15 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município

PORTARIA Nº 1492, DE 17 DE MARÇO DE 2017

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido no Protocolo n.º 2026/2017, pelo Assessor de Governo, Eduardo Tonin, o qual solicita seu afastamento pelo período de 20 a 31 de março de 2017, por motivos particulares;

CONSIDERANDO que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado o afastamento do Assessor de Governo, Eduardo Tonin, no período de 20 a 31 de março de 2017, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 17 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de março de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 1.493, DE 20 DE MARÇO DE 2017

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar as Servidoras NELI APARECIDA DE OLIVEIRA, LUCIANA REGINA SIMIONATO e TATIANA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS, para sob a presidência da primeira, na conformidade do Artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar n.º 260, de 08 de outubro de 2003, constituírem a **Comissão Permanente Avaliadora do Estágio Probatório**, de servidores municipais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria n.º 664, de 09/06/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 20 de março de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de março de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal n.º 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Ricardo Bizetto
Jornalista Responsável
MTB - 54020

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
IMPRESSÃO:
EDITORIA PERISCÓPIO LTDA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO ATA DO PREGÃO 75/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EN- XOVAL E ACESSÓRIOS PARA EMEBS

Contratada: **Comercial S.P. Máquinas Equipamentos e Serv.
Eirelli ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 30/11/2016

Item 12 Valor: R\$ 59,41

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO ATA DO PREGÃO 79/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO

Contratada: **Camacon Concretos LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 05/12/2016

Item 1 Valor: R\$ 234,00- **Item 2** Valor: R\$ 249,30

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO ATA DO PREGÃO 80/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVI- ÇOS DE COBERTURA E FECHAMENTO POR MEIO DE TOLDOS EM LONA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA, INCLUSIVE FERRA- GENS E COMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSI- DADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratada: **Grupo Estratégia Com. Visual e Serv. Eirelli ME**

Período: 12 (doze) meses.

Data: 07/12/2016

Item 1 Valor: R\$ 138,60 – **Item 2** Valor: 118,80

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO ATA DO PREGÃO 81/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MA- TERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO

Período: 12 (doze) meses.

Data: 05/01/2017

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**

Item 03 Valor: R\$ 7,24

Contratada: **COM VALLE PROD. E ALIMENTOS LTDA EPP**

Item 12 Valor: R\$ 1,60 – **Item 13** Valor R\$ 1,70 – **Item 14** Valor
2,02 – **Item 24** Valor 1,09

Contratada: **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP**

Item 07 Valor: R\$ 23,06 – **Item 08** Valor 23,06 – **Item 09** Valor
23,06 – **Item 19** Valor 1,66 – **Item 21** Valor 28,30 – **Item 22** Valor

9,10 – **Item 23** Valor 18,81 – **Item 32** Valor 2,72

Contratada: **RODRIGO TONELOTTO**

Item 11 Valor: R\$ 1,14 – **Item 20** Valor 73,80

Contratada: **M.S DE ARAÚJO ME**

Item 10 Valor: R\$ 1,82

Contratada: **MAXPEL COMERCIAL EIRELLI EPP**

Item 01 Valor: R\$ 62,50 – **Item 02** Valor 58,59 – **Item 27** Valor 0,79

Contratada: **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**

Item 31 Valor: R\$ 7,44

Contratada: **L R DE LIMA DADA PAPELARIA EPP**

Item 25 Valor: R\$ 3,38 – **Item 30** Valor 25,54

Contratada: **ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELLI EPP**

Item 04 Valor: R\$ 1,79 – **Item 05** Valor 3,30 – **Item 06** Valor 2,60

Contratada: **JOSIANE APARECIDA DA SILVA FERRAZ ME**

Item 16 Valor: R\$ 9,10

Contratada: **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERC. EMPRESARI-
AL EIRELLI ME**

Item 15 Valor: R\$ 0,12 – **Item 17** Valor 1,55 – **Item 18** Valor 2,00 –
Item 28 Valor 0,74 – **Item 29** Valor 0,79

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO ATA DO PREGÃO 77/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MA- TERIAL PARA LIMPEZA

Período: 12 (doze) meses.

Data: 23/03/2017

Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **Comercial Lux Clean LTDA**

Item 10 Valor: R\$ 19,90

Contratada: **ML da Silveira ME.**

Item 07 Valor: R\$ 5,95 – **Item 09** Valor: R\$ 2,45 – **Item 15** Valor R\$
8,80

Contratada: **Trela Co0m. de Mat. De Limpeza e Hig. LTDA**

Item 01 Valor: R\$ 6,65 – **Item 17** Valor: 20,46

Contratada: **Rodrigo Tonelotto**

Item 03 Valor: R\$ 1,70 – **Item 05** Valor: R\$ 18,77

Contratada: **Leandro Martins Vieira - ME**

Item 06 Valor: R\$ 6,99 – **Item 16** Valor: R\$ 5,98

Contratada: **America Serve Limpeza e Serviços LTDA EPP**

Item 02 Valor: R\$ 5,50 – **Item 13** Valor: R\$ 44,10

Contratada: **Ricardo Gonçalves Itapira -ME**

Item 12 Valor: R\$ 15,75

Contratada: **GPZ Comercial LTDA**

Item 08 Valor: R\$ 4,22 – **Item 11** Valor: R\$ 1,28 – **Item 14** Valor: R\$
38,90

Contratada: **Maxpel Informática e Papelaria EIRELI EPP**

Item 04 Valor: R\$ 3,60